

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANA Avenida Princesa Isabel n.º 320 - tel: 044-3628-1212

DECRETO 138/2020 - SC "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.719 de 19/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.159,79 (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
351	06	001	1236500102021	00122	Mamutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.32	4.500,00
396	06	001	1236500102022	00122	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Batão Magico	3.3.90.32	7.160,00
	07	001	0824400082029	31024	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.30	1.844,22
633	10	001	1030100092035	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Satide	3.3.90.36	1.600,00
	10	001	1030100092035	02495	Manutenção do Fundo Municipal de Satide		2.689,17
964	10	001	1030100092035	31024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	15.366,40
TOT	AL						33.159,79

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso n° 00122 - Merenda Escolar (PNAE/FNDE), Fonte de Recurso n° 31024 - Auxilio Fin.p/ Ações de Saúde/Assist. Social p/ enfrent COVID-19 - LC n° 173/2020 - Iniciso I art. 5°, Fonte de Recurso n° 00303 - Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/90 - 15%) e Fonte de Recurso n° 02495 - Atenção Básica, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Unico, do Art. 5° da Lei Municipal n° 1.719, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, na Lei de Diretrizas Orçamentárias – LDO/2020 e no Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em

Jussara, 21 de Dezembro de 2020.

Original Assinado MOACIR LÜIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212 E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 193/2020.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR-Em seu inteiro teor a Portaria 189/2020 de 16 de dezembro de 2020, publicada em 18/12/2020, Página A6, Edição: 8408, no jornal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANA venida Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212 Email: contabilidade@issara.pr:gov.br CEP 87:230-000 - CNPJ 75:789.552/0001-20

DECRETO 139/2020 - SC

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.719 de 19/12/2019

DECRETA

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.583,54 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	03	001	0412200062004	01003	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.30	2.025,92
214	05	001	2678200032017	00504	Manutenção das Atividades do Serviço Rodoviário	3.3.90.30	18.143,37
619	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	3.3.90.30	3.414,25
TOT	AL						23,583,54

Art. 2°-Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso n°00504- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciários, Fonte de Recurso 01003- Apoio Financeiro aos Municípios - AFM e Fonte de Recurso 00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Federal, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Unico, do Art. 5° da Lei Municipal n°1.719, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

entárias, na Lei Orcamentária Anual — LOA/2020, na Lei de Diretrizes Orcamentárias — LDO/2020 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 23 de Dezembro de 2020

Original Assinado MOACIR LÜIZ PEREIRA VALENTINI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

E-mail:contabilidade@ussara.pr.gov.br CEP 87.230-000 - CNFJ 75.789.552/0001-20

DECRETO 140/2020 - SC

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jus sara - Estado do Paraná, no uso das atrib conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.719 de 19/12/2019

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.888,16 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito

reais	e deze				dotações orçamentárias:		
Des	Org	Unid	Funcional Progr		Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
36	03	001	0412200062004	00510	Manutenção das Atividades	3.3.90.30	4.208,01
					Administrativas		
619	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	6.585,75
621	10	001	1030100092035	01494	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	3.3.90.30	1.094,40
638	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	3.3.90.39	10.000,00
TOT.	AL						21.888,16

Art. 2° - Para coberturado crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

De2	Oig	Uniu	runcionai riogi	ronte	Nomenciatura	Cat. Eco	v alui
608	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	14,60
612	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	3.1.91.13	2.296,32
623	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	3.3.90.32	4.800,00
625	10	001	1030100092035	01494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.32	1.094,40
629	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	3.3.90.34	6.433,33
634	10	001	1030100092035	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36	0,53
717	10	001	1030500092041	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância	3.1.90.11	1.606,47
					Epidemiológica		
719	10	001	1030500092041	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância	3.1.91.13	1.434,50
					Epidemiológica		
741	- 11	001	2781200122041	00510	Manutenção das Atividades de Esporte,	3.3.90.39	4.208,01
					Turismo e Lazer		
TOT/	\L						21.888,16

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações nentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Jussara, 23 de Dezembro de 2020.

Original Assinado MOACIR LÜIZ PEREIRA VALENTINI



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEL PÚBLICA URBANO:

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO, A TITULO GRATUITO, DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ E EMPRESA III MILENIO-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, O QUE FAZEM CONFORME

O MUNICIPIO DE JUSSARA/PARANA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20, com sede a Avenida Princesa Izabel nº 320 CEP 87.230-000 Jussara/Pr, nesta ato Representado pelo Seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor Moacir Luiz Pereira Valentini, doravante denominado CEDENTE, e a empresa III MILENIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.505.154/0001-46, com endereco situado na Rodovia Pr 323 S/N Km 57 Zona Suburbana no município de Jussara/Pr, representada pelo seu proprietário na pessoa do senhor ANDRÉ NABHAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 9.646.850-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 092.785.429-54, ele residente na Rua Florida nº 182-Condominio Century Park-CEP 87.201-122 na Cidade de Cianorte/Paraná.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Cessão do Imóvel descrito na matricula sob nº 16.059 e 16.060 - do Registro de Imóveis 2º oficio de Cianorte/Paraná, com terreno de 2.143,73 e 669,05, metros quadrados respectivamente, totalizando a área de 2.812,79 de área de terreno, contendo uma construção em alvenaria de 1.080,00 metros quadrados, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Cedente.

1.2. Da prorrogação do TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMOVEL PUBLICO, celebrado entre o Município CEDENTE e a empresa CESSIONARIA em data de 30/07/2004, para fins de dar continuidade a política de incrementação e ampliação do parque Industrial e Geração de Emprego no Município de

1.3. Da continuidade da indicada cessão de uso é destinada a continuidade da instalação e ao funcionamento da empresa III MILENIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.154/0001-46 aqui denominada de Cessionaria, representada pelo seu proprietário na pessoa do senhor ANDRÉ NABHAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 9.646.850-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 092.785.429-54.

1.4. Através do presente TERMO de CESSÃO, fica autorizado a empresa Cessionaria a funcion conjunto no mesmo imóvel a EMPRESA NABHAN E FAVILLA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.911.132/0001-00, representada pelo seu proprietário na pesso do senhor ANDRÉ NABHAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 9.646.850-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 092.785.429-54, e a socia minoritaria na pessoa da senhora LUANA FAVILLA DE ALMEIDA NABHAN, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.196.679-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.753.409-47, residente na Rua Flórida nº 392, Condominio Residencial Century Park -CEP 87.201-122-na cidade de Cianorte/Paraná, pertencente ao mesmo Grupo da Cessionaria, e pelo mesmo socio proprietario, aqui também representado, para desenvolver suas atividades indicadas em seu contrato social devidamente

1.5. Permanece inalterados as demais clausulas do TERMO DE CESSAO DE USO, celebrado inicialmente com a empresa CEDENTE em data de 30/07/2004, para todos os fins a que se destina.



2.1. A presente prorrogação da cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente

cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso inicial e descrito em seu Contrato Social e com a utilização do imóvel para tal

2.1.3 exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento das demais empresas instaladas no parque Industrial de Jussara/Pr.;

2.1.4 aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 fiscalização periódica por parte do CEDENTE;

vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso constante do TERMO INICIAL DA CESSÃO DE USO, bem como a constante em seu Contrato Social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada nos itens rogação de TERMO DE CESSÃO DE USO, bem como no TERMO DE CESSÃO DE USO INICIAL, finalidade esta constante de seu Contrato Social:

3.1.2 Viabilizar o bom acesso dos Funcionários da CESSIONÁRIA ou de sua subsidiaria às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 Fiscalizar semestralmente o bom uso do imóvel ora cedido, para fins de um perfeito funcionamento da empresa da CESSIONÁRIA ou da segunda empresa do mesmo grupo da mesma,

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida a que se destina, conforme informado neste Termo de Prorrogação de Cessão de Uso e em seu Contrato Social.

4.1.2 Manter em perfeito estado de uso e conservação do referido imóvel cedido;

4.1.3 Manter o numero de funcionários contratados conforme estipulado no TERMO DE CESSÃO

4.1.4 obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao mento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.5 Indicar a cedente o nome do gerente responsável pela Unidade ora cedida

cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a sua atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.7 não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002); 4.1.8 manter durante toda a vigência desta Prorrogação de Cessão de Uso, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

cumprir as disposições impostas nesta Prorrogação bem como as impostas no TERMO DE CESSÃO DE USO INICIAL, pactuado como o Município Cedente.

4.1.10 não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.11 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, isentando a Município CEDENTE, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.12 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.13 permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.14 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O referido imóvel cedido à cessionária, conforme termo inicial, celebrado em data de 30/07/2004, poderá ser cedido em definitivo, condicionado a aprovação de projeto de Lei a ser votado pelo Poder Legislativo de Jussara, a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução da presente PRORROGAÇÃO da CESSÃO DE USO, para fins de constatar a sua aplicação.

6.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Cessão de Uso, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

7.1.1 - inexecutar total ou parcialmente o presente Termo de Cessão;

7.1.2 - comportar-se de modo inidôneo:

7.1.4 - descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Prorrogação de Cessão de Uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA Avenida Princesa Izabel 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000 CNPJ/MF: 75789552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

7.1.5 A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões: 7.1.6 - advertência:

7.1.7 - multa a ser estipulada pela CEDENTE

7.1.8 - retomado do imóvel pela cedente, sem prejuízo de interpelação ou notificação extrajudicial.

8.CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE 8.1. Considerar-se-á rescindido a presente PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO, independentemente

de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 8.1.1 - vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste

8.1.2 - houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

8.1.3 - ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência

8.1.4 - houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este termo de prorrogação de cessão de uso; e

8.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração

9.CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela CESSIONARIA, a publicação, deste TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/Paraná, com exclusão de qualquer ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor-e forma, para um só efeito, na resença de 02 (duas) tes nunhas abaixo assinadas

Município de Jussara/Estado do Paraná em 20 de Março de 2020.



PROPRIETARIOS OU REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE



TERMO 026364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil Mauro Gomes de Moraes

Antonio Guedes de Souz no, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

FOLHA 165 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.364

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Códig ntes: GUSTAVO HENRIQUE SAVERIO FERREIRA nacionalidade brasileiro, Mecânico, solteiro, natural de JUNDIAI-SP, onde nasceu n dia 22 de abril de 1993, residente e domiciliado à Rua IGUATEMI, 422, en CIANORTE-PR, , filho de VIANEI BARBOSA FERREIRA e de CARMEN REGIN SAVERIO FERREIRA; e GRÉCIA GOMES BERNARDO de nacionalidade Brasileir CUIDADORA, solteira, natural de SETE QUEDAS-PR, onde nasceu no dia 18 d novembro de 1989, residente e domiciliada à Rua IGUATEMI, 422, Conjunto Marce em CIANORTE-PR, , filha de CLAUDIO VICENTE BERNARDO e de LUZIA GOME

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presen Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 14 de dezembro e 2020, Protocolado Sob Nº: 3.073/2020.



PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA INCOBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE

BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA, torna público que requereu junto ao IAT (Instituto Água e Terra), Licença Prévia, para extração de argila, a ser implantado nos Lotes 1ª Secção, da Colônia Tapejara- Município de Rondon - PR.

CISCENOP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná CNPJ 01.178.931/0001-47

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO - 01/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Prestação de Serviços no ano de 2021/2022 Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos 2021/2022, anexo VII do CISCENOP. (www.ciscenop.com.br).

Manutenção do Departamento de Saúde e Assistência Social: 02.001.10.301.0001.2001 Material de Consu mo: 3.3.90.30.00.00

Vigência: Janeiro/2021 à Dezembro/2022

Data da Emissão das Ordens de Serviços: Janeiro/2021 Foro: Cianorte - Paraná. CONTRATO CNPJ EMPRESA CONTRATADA

10.491.826/0001-54 INSTITUTO MAFRA IMAGEM

01.924.004/0001-29 A.G.S. CLÍNICA MEDICA LTDA - ME

CLINICA DE UROLOGIA E ANDROLOGIA DE

Cianorte-Pr, 30 de dezembro de 2020.

04.563.317/0001-97

90

Claudemir Romero Bongiorno Presidente

06/03/2019 a 05/03/2020

01/06/2020 a 31/05/2021

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Educador Infantil

Professor Professor

rofessor de Educação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA N.º 138/2020

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias, uídas no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de

 CARGO
 PERIODO AQUISITIVO

 Agente de Saúde
 01/07/2018 a 30/06/2019

Agente Comunitária de Saúde

Agente Administrativo

Agente Administrativo

01/06/2019 a 31/05/2020

Assistento Social

01/03/2019 a 29/02/2020

Assistante Social 01/03/2019 a 29/09/2020

Biólogo 01/07/2017 a 30/06/2018

Pelcólogo 18/02/2019 a 17/02/2020

Auxiliar de Savýcos Gerais 18/02/2019 a 17/10/2020

Agente Comunitária de Saúde 09/04/2019 a 08/04/2020

Fisioterapeuta 01/02/2019 a 31/01/2020
Técnico em Higiene Dental 01/02/2020 a 31/01/2021

Fisica Fisica Control of Control

essica Maria Aparecida da Silva Oliveira oelma Donizete Carvalho osana Francieli da Silva dos Santos

legiane Aparecida dos Santos Zupiroli

829 Karyne dos Santos Graia 562 Kele Oliveira Cantão 747 Kellen Cristina Carnavale 791 Leticia Alves Brandão

560 Rosemery de Souza Biagi

 577
 Elaine Silva Charnoski

 574
 Enedino Consani e Silva

 220
 Helio Alonso Cano

 527
 Hermes Aparecido Felix

 799
 João Vieira da Silva

 535
 Luciana Blagi Nazo

 602
 Marcia Regina Pereira Silva

461 Sueida Marcia Nakashima 444 Valdineia Aparecida da Silva

483 Margarida Paixão Gou 313 Marli Aparecida Petri



PORTARIA N.º 136/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do solis, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias

MAT	FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
593	Adanilton Aparecido dos Santos	Motorista	01/02/2019 a 31/01/2020
719	Adriana Retrovato Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2020 a 31/05/2021
606	Andreia Moacir	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2020 a 14/03/2021
871	Aridelson Bernardelli de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019 a 30/06/2020
795	Camila Oliveira Rocha	Motorista	03/04/2019 a 02/04/2020
430	Claudemir Aparecido Gouveia	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2019 a 31/01/2020
237	Claudilene Gouveia de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019 a 30/06/2020
586	Cleide da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019 a 30/06/2020
866	Daiane Cristina Faria Benedito	Auxiliar de Serviços Gerais	13/05/2019 a 12/05/2020
694	Deivia Daniela Oliveira Guilherme	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2019 a 16/03/2020
793	Denilson Ferrarez da Silva	Motorista	14/03/2019 a 13/03/2020
601	Dirce Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2020 a 28/02/2021
784	Eduardo Benedito Cólis	Psicólogo	03/02/2020 a 02/02/2021
300	Elaine Massulo Biagi	Oficial Administrativo	10/05/2018 a 09/05/2019
B16	Eleusa Rodrigues da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2019 a 04/03/2020
528	Evair Fiorini	Motorista	10/05/2019 a 09/05/2020
737	Fabiane Oliveira Silva Galvani	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2019 a 22/03/2020
763	Flávia Helena Reina	Fonoaudióloga	01/06/2019 a 31/05/2020
817	Geisibel Romanek	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2019 a 29/02/202
592	Ketrim Patricia Nogueira Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2019 a 16/03/2020
		Accelling de Constant Consta	40/04/0000 - 45/04/000

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Educador Infantil Educador Infantii
Professor
Educador Infantii
Educador Infantii
Professor
Educador Infantii
Educador Infantii
Educador Infantii

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

Rudinei Demori

Simone Cunha da Cruz Prazeres Simoni de Souza Adelino Jorge Sirlei Arlete Silveira Souza Sirlei da Silva Souza Sueli Aparecida Bidutti dos Reis

Thaise de Fátima dos Santos Albanez

04/05/2019 a 03/05/2020

01/02/2020 a 31/01/2021

Professor de Educação 10/05/2019 a 09/05/2020 Física

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

484	Luciana Cristina Demori	Técnico Administrativo	01/06/2018 a 29/06/2020
594	Márcia Belém Gonçalves Bazoti	Agente Administrativo	01/02/2019 a 31/01/2020
711	Maria Aparecida Bispo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019 a 31/10/2020
548	Maria Erleide Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2019 a 09/05/2020
693	Maria Lourdes da Silva Guilherme	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2019 a 16/03/2020
857	Maristela Pacheco Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2019 a 17/02/2020
725	Rosangela Aparecida Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	20/08/2019 a 19/08/2020
381	Rosangela Faeda Pereira Bonin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/02/2020 a 04/02/2021
260	Rosely Biaggi da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019 a 30/06/2020
585	Rosemeire Martins Mazzi	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2018 a 30/06/2019
587	Rosemeri Aparecida Leonel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019 a 30/06/2020
544	Rosimara Gomes Morelli	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2019 a 09/05/2020
735	Rosimeire Moreira Garcia da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2019 a 31/01/2020
845	Sandra Aparecida Gonçalves Martins	Agente Administrativo	01/08/2019 a 31/07/2020
569	Sidimarques Arcanjo Mazzi	Agente Administrativo	01/07/2019 a 30/06/2020
486	Sidnei Cervantes Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2019 a 31/10/2020
818	Silvana da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2020 a 28/02/2021
772	Solange Pereira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2019 a 30/06/2020
436	Sônia Cristina de Aragão Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	22/03/2020 a 21/03/2021
647	Tamara Talita Hoffmann	Agente Administrativo	20/04/2020 a 19/04/2021
758	Valéria Ribeiro	Nutricionista	02/05/2019 a 01/05/2020
734	Zilda de Lourdes Dias Merino	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2019 a 31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CRPJ 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CRPJ 75.798.355/000 Email: assessoria@indianopolis.pr.gov, broinding

PORTARIA Nº 140/2020

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PORTARIA N.º 137/2020

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias, nuidas no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de

Educador Infantil
Educador Infantil

Educador Infantil
Professor
Professor

Professor 2005/2019 a 28/05/2020 Educador Infentel 0.005/2019 a 31/05/2020 Professor 01/02/2019 a 31/05/2020 Professor de Educação 01/05/2020 a 31/05/2021 Professor 03/04/2019 a 02/04/2020 OIIs,pr.,g ov. br

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/000
E-mall: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MAT FUNCIONARIO

433 Adriana Aparecida Garozi Trevejo 610 Adriana Aparecida Garozi Trevejo

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANOPÓLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de osicões em contrário. PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE OPÓLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis



PORTARIA Nº 141/2020

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 - Centro - C Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CN E-mail: assessoria@indianopo E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 142/2020

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE e dos respectivos vencimentos, o Servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador do R.G. n.º 3.380.288-4 - SSP/PR, voltanda oa cargo de origem de Concurso de Oficial Administrativo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 112/2020, de 10/09/2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianées



PORTARIA Nº 143/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO e dos respectivos vencimentos, o Servidor DIEISON NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES, portador do R.G. n.º 7.701.980-4 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 010/2017, de 24/u1/2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS



E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 144/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL IZOLDA RIZZATO LIUTI - ENSINO FUNDAMENTAL e dos respectivos vencimentos, a Servidora DANIELA PATRÍCIA POLI DOS SANTOS, portadora do R.G. n.º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 021/2020, de 11/02/2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IZOLDA RIZZATO LUITI - ENSINO FUNDAMENTAL e dos respectivos vencimentos, a Servidora FATIMA CAMPAGNOLI GARCIA, portadora do R.G. n.º 5.889.374-9 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Professor.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito de Município de Indianópolis



PORTARIA Nº 147/2020

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURLUMM e dos respectivos vencimentos, a Servidora JOSELENE COLOMBO DOS SANTOS DE MENEZES, portadora do R.G. n.º 6.040.501-8 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Educador Infantil.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE OLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS



E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 146/2020

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO e dos respectivos vencimentos, o Servidor JOSE CARLOS TREVIZAM portador do R.G. n.º 4.093.754-4 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Oficial Administrativo. Art. 2º - Esta Portaria entra Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 052/2013, de 01/03/2013, n.º 053/2013 de 28/02/2013 en n.º 158/2013 de 04/02/2013.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CURUMIM e dos respectivos vencimentos, a Servidora PÁSCOA REGINA TREVIZAN DA SILVA, portadora do R.G. n.º 4.721.477-7 - SSP/PR, voltando

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 070/2013, de 28/03/2013.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

PORTARIA № 150/2020

PAUL O CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mall: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

que lhe são conferidas por Lei.

ao cargo de origem de Concurso de Professor.



E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 148/2020

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de RECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL IZOLDA RIZZATO LIUTI - ENSINO UNDAMENTAL e dos respectivos vencimentos, a Servidora MÁRCIA BELÉM IONÇALVES BAZOTI, portadora do R.G. n.º 8.748.762-6 - SSP/PR, voltando o cargo de origem de Concurso de Agenta Administrativa Administrativa.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação de to de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública. Em favor de

Indianópolis/PR, 28/12/2020



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conteridas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM e dos respectivos vencimentos, a Servidora SIDNEVA DOS SANTOS CASTELIM, portadora do R.G. n.º 4.384.453-9 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Professor.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fex 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

> TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo dispensa N.º 26/2020

Com base no art. 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: assessoria@indianonolis.pr.gov.hr

que lhe são conferidas por Lei.

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA № 153/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS. Prefeito

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de SECRETÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM e dos respectivos vencimentos, o Servidor SIDIMARQUES ARCANJO MAZZI, portador do R.G. n.º 5.051.908-2 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Agente Administrativo.

RESOLVE

de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 089/2018, de 05/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 154/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 034/2020, de 03/03/2020 PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE LIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE OPÓLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2020

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS e dos respectivos vencimentos, a Servidora ALADIR MARIA DE SOUZA, portadora do R.G. n.º 8,276,572-2 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 105/2013, de 20/06/2019. PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 145/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 076/2019, de 24/05/2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 152/2020

RESOLVE Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS e dos respectivos vencimentos, o Servidor ROBERVAL MONTOYA QUILES portador do R.G. n.º 4.298.399-3 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Oficial Administrativo.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e dos respectivos vencimentos, o Servidor VALDER ROPELLI DE MENEZES, portador do R.G. n.º 3.420.769-0 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Técnico Administrativo.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE NÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e dos respectivos vencimentos, a Servidora MARIA TEREZINHA ESPINDOLA, portadora do R.G. n.º 8.678.529-1 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 009/2018, de 3/001/2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁNÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PORTARIA Nº 160/2020

i ii



PORTARIA Nº 155/2020

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e dos respectivos vencimentos, a Servidora THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANTEZ, portadora do R.G. n.º 3.897.274-0 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Professor.

Art. 2" - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias de n.º 063/2013 de 28/03/2013 e n.º 013/2018, de 30/01/2018. PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE ANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 159/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito
Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais
> lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de ECRETÁRIA DE FAZENDA E FINANÇAS e dos respectivos vencimentos, a envidora CELI REZENDE QUILES, portadora do R.G. n.º 3.474.016-0 -

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/000 E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br. INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 163/2020

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de COORDENADORA DO CRAS e dos respectivos vencimentos, a Servidora MARIA EUNICE CECÍLIO DE MENEZES, portadora do R.G. n. º 9.750.830-5 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Agente Comunitário de Saírdro.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 164/2020

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA DIVISÃO DE ENSINO e dos respectivos vencimentos, a Servidora ROSIANI MONTOIA, portadora do R.G. n.º 6.831.482-8 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Professor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 059/2015, de 31/07/2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior"

Já na contra razão apresenta-se alegações que "ante o exposto, para o caso presente não se exige só a comprovação do aspecto da "complexidade tecnológica e operacional", mas também a realização de atividades eres em quantidades, prazos e características pertinentes ao Ao receber o recurso a Comissão, em pesquisas a caracterís

Janeiro. Cópia do referido parecer passa a ser parte integrante deste Rela A referida consulta serviu para ratificar a posição inicialmente tomada pela

tecnológica entre ambos.

urso apresentado mantendo inabilitada a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI para o serviço em questão.

Deve este Relatório ser submetido à autoridade superior, na forma do

Indianópolis, Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

50600 0035 /0321

1- Tratamento Superficial Simples (TSS) – é um revestimento fisolivei constituido de agregado españado uniformemente sobre o material astállitico aplicado em uma só camado, ou seja, sperasa uma aplicação de ligante beturnnose osbre a superficia e reveste; seguida de uma cobentura de agregado. O ligante beturninose é o cimento astáltico de petróleo ou

2- Concreto Asfáttico ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) — é um revestimento floxívei, resultante de mistura constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, misturados a quente em usina apropriada, espalhada e comprimida a quente, atendendo requisitos dilados em específicações. O termo Concreto caracteriza uma mistura de agregados de graduação densa aglutinados com um material ligante. Por exemplo, concreto cimento quando o material ligante é o cimento Portland, concreto adstático quando o ligante é o cimento Satático (material betuninoso) e concreto alcatroado quando o ligante é o electião (material betuninoso) e concreto alcatroado quando o ligante é o alcatião (material).

3- Não há similaridade entre ambos, levando em conta que o Concreto Asfálico, por ser uma mistura deinas trabalha á flexão com uma capacidade astrutural consagrada. Por outro lado, é sempre recomendado executa-tratamentos superficiais de elevada flexibilidade (sem função estrutural) em intertentios superinciais de viene da resolución (5 6 m) de concretos addificios sobre de contrato de contrato de contrato de contratos addificios sobre de contrato de contrato de contrato de contratos addificios como contrato de c



E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 157/2020

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito o Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais se lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL IZOLDA RIZZATO LIUTI - ENSINO FUNDAMENTAL e dos respectivos vencimentos, a Servidora VILAINE APARECIDA BRONZI DA SILVA, portadora do R.C. n.º 7.115.442-6 - SSP/PR, voltando ao cargo de origem de Concurso de Professor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 023/2020, de 11/02/2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE ÓPOLIS, ESTADO DO PARAÑA, em 23 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Fone/Fax 44 367 E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito stado do Paraná, usando de atribuições legais

RESOLVE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 006/2018, de 30/01/2018 PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE POLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolio

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Comunicamos a quem possa interessar que, após análise dos recursos

impetrados referente ao processo licitatório com edital de Tomada de Preços

006/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realizar obra de revitalização em vias urbanas em lama asfáltica e pavimentação", a decisão

tomada na sessão de habilitação foi mantida, sendo INDEFERIDO o recurso da

envelope de proposta de preço da empresa considerada habilitada.

Logo, no dia 30 de dezembro de 2020, às 08 horas, acontecerá a abertura do

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA CPL

Parecer Técnico

Camadas Asfálticas

tevestimentos por Mistura: Sao aqueios em que os materiais sao previamente inisturados. Quando o agregado é aquecido, a mistura é dita a quente, caso contrário, é a frio. O aquecimento do agregado é o parámetro que caracteriza o po de mistura, portanto, numa mistura a frio, pode haver aquecimento do ligante

Indianópolis, Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

50600 0035 /032

A FRIO PMF areia-asfalto microrevestime

empresa declarada inabilitada na fase anterior.

PRÉ-MISTURADOS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 067/2020, de 05/06/2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

PORTARIA Nº 158/2020

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 162/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - EXONERAR do cargo e função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dos respectivos vencimentos, a Servidora SONIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO, portadora do R.G. n.º 3.896.802-5 - SSP/PR. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 008/2018, de 30/01/2018

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE ÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO.

Com base no parecer da comissão de licitação e nos documentos os nos autos, mantenho a decisão desta respeitável comissão, mantendo como INABILITADA a empresa recorrente PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, por não ter apresentado as condições habilitatórias pertinentes ao certame referente à Tomada de Preços 006/2020.

comissão de licitação o pedido da abertura da(s) proposta(s) de preços do(s) roponente(s) declarado(s) habilitados na fase atual.

> PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Revestimentos por Penetração → Tratamento Superficial

O Tratamento Superficial Betuminoso é a mais singeia camada de desgaste de um pavimento floxivel. Pode ser projetado para constituir a camada de revestimento de um pavimento novo executado sobre a camada de base imprimada, ou como recapeamento de revestimentos anlesos. São capas de rolamento delgadas em que o agregado e o material betuminoso são españados sobre a superficia e ser revestida. Quando o agregado é distribuido uniformemente sobre o material betuminoso, aplicado previamente sobre a superficio e a revestir que recobe a denominação de revestirento por penetração inventida. Caso contrário, de revestimento por penetração direta. No âmbito federal foi consagrado o de penetração inventida considerando o modo pelo qual o ligante penetra no agregado, ou seja, de baixo para cima.

Tipos de Tratamentos Superficiais

Tratamento Simples (TS) – apenas uma aplicação de ligante, seguida de uma

u Tratamento Duplo (TSD) - são duas aplicações de ligante, seguida cada

a Tratamento Tripto (TST) - são três aplicações de ligante, seguida cada

Em que pese a preferência de órgãos rodoylárigo, de empreteiras e de fabricantes de equipamentes esteja voltada para o concreto asfático, deve-se considerar que os tratamentos superficiais são excetientes solvições de reabilitação de pavimentos asfáticos, a medida que a política de melhoria das condições de superficie sejam estendidas, também, para as rodovias de baso voltime de trátego e que ás

0

Ci

30

oobortura da agregado



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 97/2020-PML TOMADA DE PRECOS 006/2020

RECURSO INTERPOSTO PELA PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ

Trata o presente sobre análise e julgamento do recurso, impetrado pela PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, contra a decisão da Comissão de Licitação em face de sua inabilitação na Tomada de preços 006/2020. forma da Lei, por intermédio de comunicado enviado por e-mail das licitantes

A empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA A recorrente foi inabilitada por não ter comprovado, por intermédio de atestados ou certidões, a execução de serviços referentes à "Tratamento Superficial Triplo (TST) tipo I-5" contrariando, assim, o que determina a letra "d" do subitem 09.2

Em resumo, alega a recorrente que atendeu plenamente a referida exigência pois apresentou atestado de obra de manutenção rodoviária com a

execução de serviços de pavimentação com Concreto Betuminos Usinado à Quente - CBUQ, serviço este que seria superior à Tratamento Superficial Triplo - TST exigido no Edital. Desta forma, afirma que o serviço de CBUQ possui complexidade tecnológica superior ao exigido no Edital. Por considerar que o CBUQ é um serviço superior ao TST, considera injusta a sua inabilitação já que a própria Lei nº 8.666/93

atividadas de conserveção sejam consideradas como uma diretiz forte do setor público.

Embora a execução de tratamentos superficiais seja considerada uma arte calcada na experância e no "otho olínico" do engenheiro especiaista, já se dispõem de técnicas que permitem estabelecer certos princípios básicos para esses tipo de serviço. O tratamento superficial não é um serviço que se possa execular de qualiquer modo e constituí uma operação difícil que exige conhecimentos de engenharia. Embora seja uma operação relativamente simples, exiga bastante conhecimento e experiência do construtor e equipe.

Promover uma superficie com textura anti-demapante no local onde a pista

Demarcar cruzamento, acessos, acostamento e pistas de aceieração e desaceleração constituindo os denominados "pavimentos sonoros"; Constituir a camada de rotamento de pavimentos novos ou reabilitados;

Selagem para cura de bases e sub-bases cimentadas;

serviços executados pela recorrente e os solicitados na licitação, encontrou parecer serviçõe executados pela recorriera e os solicinados las inacigado, encomo parecer técnico emitido pelo Engenheiro Salomão Pinto, responsável pelo Laboratório da Coordenação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa — IPR/DNIT do Río de

Comissão de que não existe similaridade entre os dois serviços e, consequentemente, não há o que se falar sobre diferença de complexidade Desta forma e por todo o exposto, a Comissão de Licitação decide negar

parágrafo 4° do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

ANTONIA APARECIDA DE ABREU PRESIDENTE DA CPL

50600 003 1 /032

(SBS), que conferem à camada betuminosa uma elevada flexibilidade e uma elevada resistência à tração na flexão. É lógico, que esse desempenho depende também da condição funcional e de deformabilidade elástica do pavimento as er restaurado ou de concepção de projeto do pavimento ha pavimento as er construido. É de se esperar também, um bom desempenho de soluções em tratamento superficial, fundamentalmente quando o projeto contempla emulsões asfálticas católnicas modificadas por polímero.

4- Finalmente, pode-se acrescentar, que a complexidade de construção dos revestimentos é inerente a cada tipo de serviço, diferenciando-se certamente, em detalhes construítivos de control tecnológico do dois tipos de serviços devem ser executados sob rigoroso controle de construção, calcados em projetos de dosagens e em especificações de serviços. É a nosea opinião

Eng[®] Salomão Pinto



gr

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 165/2020

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS. Prefeito do

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo e função de ASSISTENTE SOCIAL, e dos respectivos vencimentos, a Servidora EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA, portadora do R.G. n.º 8.194.419-9 SSP/PR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Cus

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu

01	04.375.328/0001-43	três reais e oito centavos)
Com	mica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinc	vo) dias úteis contados da data deste edital, a comissão
	citação dará vistas ao respectivo processo li dicada, para interposição de recurso.	icitatório, a qualquer das proponentes que se sinta
		Indiménalis/PR 30 de dezembro de 2020

ente da comissão: Antonia Aparecida de Abreu: Jaqueline Marcato Gomes:

Marcelo Rodrigues da Silva:

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 08.00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e membros os Senhores Leonardo Benumer Cardoso, Marcelo Rodrigues da Silva, Luar Carlos de Morais e Aqueline Marcato Gomes reminis-te a Comissão de Licitação designada pela Portaria se "001/2002 para proceder a a abetura dos envelopes se" 2 emtegas pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS se" 006/200. Aberta a sessão a Senhora presidente esclureeve que não máss cabal qualques reclamação pelativa à abaltitação. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preço da proponente declarada. continuo, proceden-se à abentura dos envelopes nº 2 contendo a proposta de preço da proponente declarada habilitada na fise aménica, fuedo-se avo 28 na los preços globais propostos, a saber proponente Re C M Infraestrutura e Construções Lida, CNPI 04.375.328/0001-43, R\$685.133,08 (seiscentos e citienta e cinco mil, cento e trinta e rêtê resis e oito centavos). A proposta foi inbricada pelos presentes que assim edesparama. Detanda livre a palavar, e como minguêm se manifestou, a Senhora prediciente poto comunica aos interessados presentes que o resultado final da licitação serão oportumamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quidor próprio existiente nas dependências da Prefeiran Municipal, deu por encertada a sessão de cujos trabalhos en. Leonardo Benuer Cardoso, restricio.

Antonia Aparecida	Leonardo Beumer	Marcelo Rodrigues	Luiz Carlos de	Jaqueline Marcato
de Abreu	Cardoso	da Silva	Morais	Gomes
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL



MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone Fax (044) 564-1118, 564-1100 e 3644-1178

Site: www.asommoedoparana.com.br e-mail: peaced/fasommoedoparana.pr.cov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná

CNPJ - \$80.909.617/0001-63

DECRETO Nº.167/2020

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM VIRTUDE DE CONCESSÃO DE APOSENTAD<mark>ORIA POR</mark> TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AGNALDO TREVISAN, Prefetto Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de Exoneração, protocolado sob nº 374/2020 de 17 de dezembro de 2020, por motivo da concessão de aposentadoria, Beneficio nº 197/294/285-0, Art. 1º Fice econerada a partir de 31 de decembro de 2020, do cargo de provimento defetivo de TÉCNICO EM HIGEND DENTAL / 40, lorado na SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAUDE a seardotar Público Munteipal RITA CLEMENCIA DESOUZA, portadora do Rg. nº 5 206 434-1 SSP/PR em virtude de concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42), Bergitico nº 19729-29 235-0.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, en sembro de 2020.



MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.; CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº.168/2020

Homologa o Resultado Final do <u>TESTE SELETIVO</u> <u>SIMPLIFICADO Nº.005/2020</u>, aberto pelo Edital N.º 005/2020 - A.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2020, aberto pelo Edital Nº. 005/2020 - A, cujo resultados finais foram divulgados através de Editala nº. 097/2000 - D, do dia 22 de dezembro de 2020 e Edital n.º. 905/2020 - E, do dia 30 de dezembro de 2020.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de

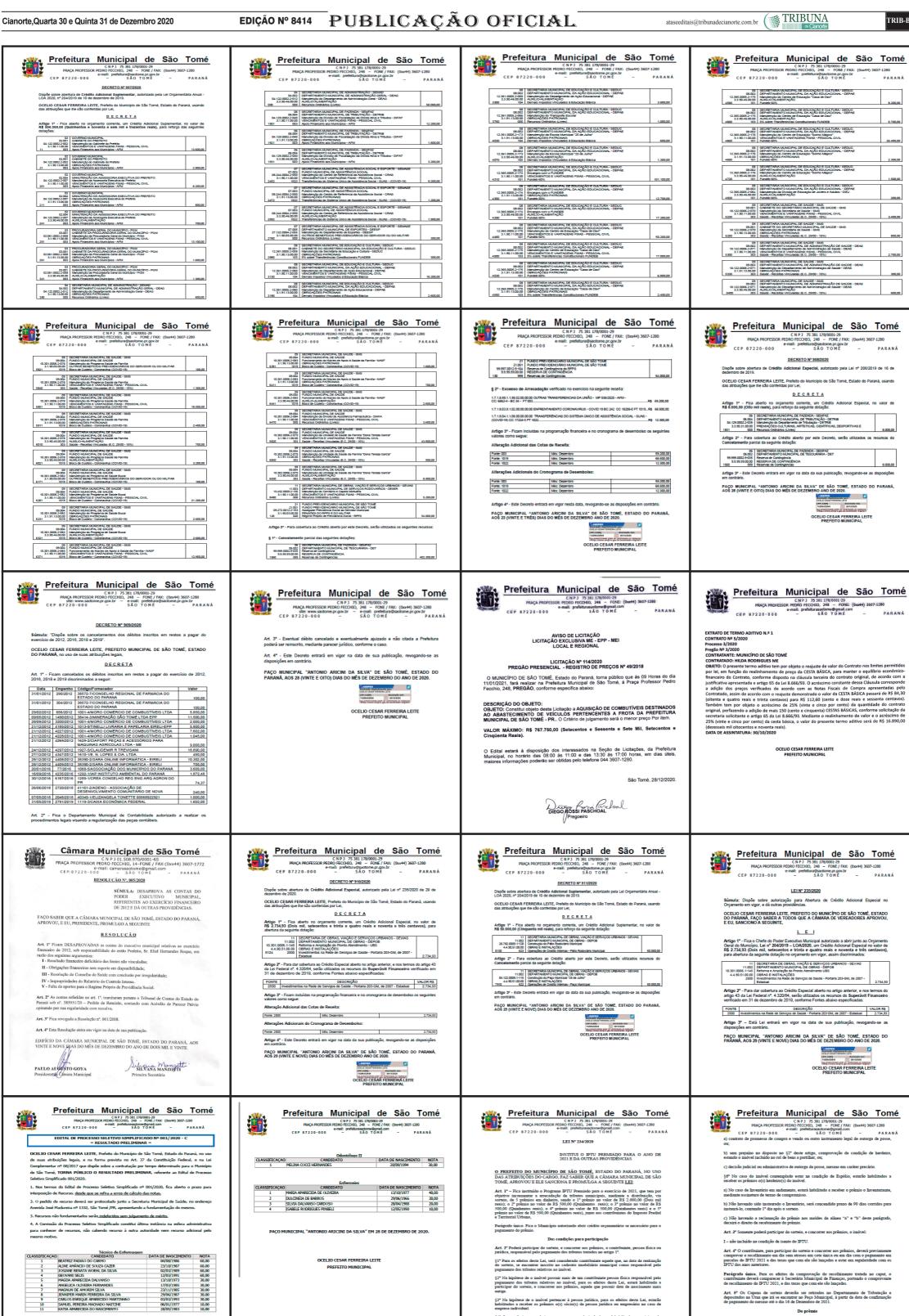
Prefeito Municipal Assinado original

AGNALDO TREVISAN

DECRETA:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

AGNALDO TREVISAN





§3º Na hipótese de o imóvel pertencer à pessoa jurídica, para os efeitos desta Lei, estarão habilitados a receber os prêmios o(s) sócio(s) da pessoa jurídica ou empresário no caso de emmresa individual. §4º O contribuinte que detiver apenas a posse do imóvel estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, mediante comprovação da posse, mansa e pacifica do imóvel. comprovação da posse tratada no parágrafo anterior poderá ser realizada junto ao tamento de Tributação, até 10 (dez) dias antes da realização do sorteio, mediante ntação um dos seruintes documentos.

> MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ do Paraná - Praca Paraná: 50 - FoncFax (044) 3644-1114 c 3644-1100 Estado de Parana i Praça Parana, 50 - FonceFix: (044) 3644-1114 e 3644-1 e-mail:1: passup@sa.omanoel.doparana.pr. 90v. br CEP 87.215-000 - So Marcod do Paraná - Paraná CNP J - 88.999.417/0001-63

b) sem prejuízo no disposto no §2º deste artigo, comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou:

c) decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário. §6º No caso do imóvel contemplado estar na condição de Espólio, estarão habilitados a receber os prêmios o(s) herdeiro(s) do imóvel.

a) No caso de Inventário em andamento, estará habilitado a receber o prêmio o Inventariante, mediante assinatura de termo de compromisso.

c) Não havendo a reclamação do prêmio nos moldes da alínea "a" e "b" deste parágrafo, decairá o direito de recebimento do prêmio.

Art. 5° Os Cupons de sorteio deverio ser retirados no Departamento de Tributação e depositados na Urna que irá se encourar no Paço Municipal, à partir da data de confirmação de pagamento do mesmo até o dia 16 de Dezembro de 2021.

Do prêmio Art. 6º O contribuinte habilitado ao sorteio de que trata esta Lei, concorrerá ao prêmio estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º O sorteio será realizado pelo sistema cumbuca no dia 17/12/2021 às 20h00min na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – Cidade de São Tomé – Estado do Paraná.

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2020 - E

SUMULA: Divulga Classificação do Teste Seletivo Simplificado N° 905/2020, aberto pelo Edital n° 905/2020 - A.
TATIANE DE SOUZA FERNANDES MONTEIRO, Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado n° 005/2020, aberto pelo Edital n° 905/2020 - A de São Manquel do Pumai Estada do Branaria, possos As una substituições taracita.

CARGO CARGEATO BOC RG 72.1 72.2 72.3 72.4 SOMATÓBIA STITACÃO PROME CONTROL STANDARDO CONTROL STANDARDO

São Manoel do Paraná-PR, 30 de dezembro de 2020.

IANE DE SOUZA FERNANDES MONT Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Municipal Simplificado



MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA | Entado do Parani | Prago Parani | 50 - Fonos Fax (044) 2844-1178 | 2844-1183 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103 | 3844-1103

DECRETO Nº. 166/2020

"Revoga Decretos que nomeia Servidores para Cargo de Provimento em Comissão". Agnaldo Trevisan, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Revogar a partir de 31/12/2020, em seu inteiro teor os Decretos, que

SERVIDOR RG CARGO
818.875 Chefe Da Divisão De Serviços
 DECRETO
 DATA
 SERV

 096/2018
 12/07/2018
 PAULO JANÉRI
 | Urbanos | Urbanos | 112/2018 | 12/07/2018 | MARCOS PAULO FINHEIRO | 5.113.735-3 | Chefe de Divisão de Saúde

> Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as ições em contrário Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 30 de dezembro de

> > AGNALDO TREVISAN Prefeito Municipal ASSINADO O ORIGINAL

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. 74256452948 28/12/2020 OCELIO CESAR FERREIRA LEITE PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 246 — FONE / FAX: (0x44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
8 7 2 2 0 - 0 0 0 5 Å O T O M É - P A

Art. 8° Será nomeada uma comissão especial para executar e fiscalizar os procedimentos administrativos necessários á execução do Programa BPTU Premiado, composta necessariamente pelos seguintes membros: I – Secretario Municipal de Finanças, II – Um versador, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal; III – Um servidor público da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10° Os contribuintes contemplados terão prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do sorteio para requeser a entrega dos prêmios com os quais foram contemplados jumo à Secretaria Municipal de Finanças de São Toma.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados no prazo deste artigo serão transferidos para conta de recursos livres do município e utilizados em ações programáticas.

CEP 87220-000

I - no sitio oficial da Prefeitura, na internel

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

III – no hall da Câmara Municipal, e;

Das Disposições Finais

II – no hall da Prefeitura



EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 6

PROCESSO NESIGIBILIDADE Nº 8/2016
CONTRATANTE: MUNICÉPIO DE SA/A TOMÉ
CONTRATANTE: MUNICÉPIO DE SA/A TOMÉ
CONTRATADO: ZAMPAR CLINICA, MEDICA EIRELI - ME
OBIETTO: O PRESENTE TERMO MO DITIVO TEM POR OBIETO A PROBROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNICA DO CONTRATO Nº 101/2016, POR IGUAL PERÍODO, ATÉ DIA 07/86/2021, A CONTRAT
DO DIA 09/80/2020. EM PECCRABENCIA DA PROBROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNICA O VAIGAD DO
CONTRATO SERÁ ADITIVADO. EM 185 70/200/20 (SETENTA MIL E DUZENTOS), CONFORME
CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA rará, 86 – Toletas: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

GUADOCENA

Destantivo de control de c EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 44/2020 Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa SOMENSI E LAZARINI LTDA EPP Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção pre-a nassejo e utilitários da Administração Pública Municipal. Valor: RS=114.408,00 (Cento e Quatorze Mil, Quatro Prazo de Execução: 365 dias Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUAPOREMA** EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 43/2020 Partes: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA e a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção pre a passeio e utilitários da Administração Pública Municipal. Valor: R\$= 113,195,50 (Cento e Treze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centa Forma de Pagamento: A PRAZO. Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.



GUAPOREMA Estado do Paraná

Rua Para, 36 - Telefax: (0xx44) 5884 1206 / 3884 1210

CEP 87810-00 - CNPJMR 75.378.8440001-70

e-mail: pmquaporema@xxii.com.uni

Artigo 1º - A Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento deste Município a Lei Municipal 922/2019 – LOA 2020, no valor de R\$ 80.000,00, conforme descrição

02.001.04.122.0003.2005 – Manutenção e Encargos Gerais do Município Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 | 210 | Material de Consumo 08.001.28.782.0011.2034 — Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Fonte: 000 — Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 | 1680 | Material de Consumo Total do Art. 1° Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos na forma do Artigo 1º será utilizado cancelamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00, conforme descrisõa a secuir

Artigo 1*-sera unizado cancelamento de dotagao orgamentana n conforme descrição a seguir: 02.001.04.122.0003.2004 – Manutenção do Gabinete do Secretário Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.0000 180 | Outros Serviços de Terceiros – PJ 08.001.26.782.0011.2034 – Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário

Total do Art. 2° Artigo 3° – Esta Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos Vinte e Três dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte. (23-12-2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUAPOREMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Concede a concessão de direito real de uso gratuito de salas localizado no Centro Comercial de Guaporema.

CÉLIO MARCOS BARRANCO Prefeito Municipal

___ Pg. __





PREAMBULO: Eu, CELIO MARCOS BARRANO Prefeito em Exercício do Município de Guaporema

DETERMINO: Art.1° - Para fins de atendimento à Lei Complementar n.° 101 - Lei de Responsabilidade Fisca especialmente ao contido nos artigos 8° e 13.°, acrescenta-se a Programação Financeira, Cronograma de Excução Mensa del Detsembioso, Metas de Arrecadação, relativo e atinent ao exercicio financeiro de 2020, naforma dos anexos integrantes aos presente decretos, qui contemplam os decretos N° 2649/2020.

Art. 2° - Os quadros de que trata o artigoanterior, do ato administrativo em tela, poderão sofre alterações, no interregno do presente exercício, de acordo com o desempenho da execuçã dos orçamentos da Administração Direta do município.

CELIO MARCOS BARRANCO Prefeito Municipal



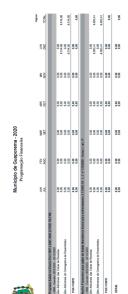


Decreto n.º 2862/2020.

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Maria Isabel dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão - Chefe de Divisão de Coordenação do CRAS.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, ao vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.

Célio Marcos Barranco Prefeito Municipal







CONCESSIONÁRIA CNPJ Contrato 11.354.547/0001-01 02/2018 11 579 538/0001-19 03/2018 (eila Cristina Lima Bueno – ME 30.270.215/0001-93 04/2018 27.216.768/0001-53 05/2018 05.965.366/0001-19 09/2018 30.286.273/0001-05 10/2018 Tatiane Vendrami de Sousa ozimar Aparecida da Rocha Passos – ME 28.144.312/0001-98 11/2018 Maria Eunice Marcelino Fernandes - ME 30.183.703/0001-63 12/2018

C.N.P.Jn.º75.378.844.0001-70







Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇAO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgánica,



GUAPOREMA Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx.44) 5854 1210 GURDOCENTO CEP 57810-000 – CNPJANE 75.378.8440001-70 e-mail: promisiono-servicios de la constanción de la constanc

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Decreto n.º 2861/2020.

Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Lucia Ribeiro de Menezes, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão — Chefe de Divisão de Projetos com Idoso.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema-Estado do Paraná, ao: vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.

Célio Marcos Barranco Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA





Decreto n.º 2860/2020.

Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇAO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema—Estado de Paniala, no uso de ninhas atribuições legals, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Lucenir Luzia Messiano Mian, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Supervisor de Ensino da Escola Municipal Monteiro Lobato, Ensino de 1º ao 5º Ano.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias. Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema — Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA Rua Para, 86 - Telefato (00x44) 9864 1206 / 3864 1210 GUADOTENA (00x44) 9864 1206 / 3864 1210 GUADOTENA (00x44) 9864 1206 / 3864 1210 GUADOTENA (00x44) 9864 1210 GUADOTEN



Guaporema

Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇAO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências. Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente comembasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Determino

Art. 1° - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) **Juliana Xavier Bela,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão — **Supervisor de Ensino do** Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

ublique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

ifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema—Estado do Paraná, aos tte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.

Célio Marcos Barranco Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA





Preâmbulo: Eu, Célio Marcos Barran prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) <mark>Joel Batista Pereira</mark> ocupante do Cargo de Provimento em Comissão — **Secretário de Finanças**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema — Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA





Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Inês Rudnick, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias







Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências. Preâmbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgánica,

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Claudio Batista Pereira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Chefe de Divisão de Material e Património.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.



GUAPOREMA Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Teletar: (bro.44) 9884 1206 / 9884 1210
CEP 57610-000 - CNPJAMF 75.578 2440001-70
e-mail: Impulsacoremativa com be-



Decreto n.º 2855/2020.

Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Claudecir Mian ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Chefe de Divisão Contabilidade.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.









Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇAO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgánica,

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Adevanir Francsico dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Chefe do Departamento de Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema-Estado do Paraná, ac vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.

Célio Marcos Barranco Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE





Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) **Vanda Domingos da** Silva, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão — **Chefe de Divisão** Vigilância Sanitária

Determino:

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias.







Decreto n.º 2872/2020. Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

Determino: conerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Lucimar Souza nco, ocupante do Cargode Provimento em Comissão — Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA



Decreto n.º 2871/2020.

Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Oranase.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.

Célio Marcos Barranco Prefeito Municipal





Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇAO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências.

rt. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Luciana Aldrovand .ntea, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão — <mark>Secretária de Educação</mark>

Decreto n.º 2870/2020.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA Rus Para, 36 - Telefarc (0xx4) 5664 1206 / 5684 1210 CEP 57616-000 - CNP-916F 75-376.844000-70 e-mail: projugareman@sca com/br

> Ementa: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, de Cargo de Provimento em Comissão e, dá outras providências. Preâmbulo: Eu. Célio Marcos Ba

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.





Preámbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica,

Decreto n.º 2868/2020.

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Laercio Machado da Cunha, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.



GUAPOREMA Estado do Paraná
Rua Para 85 - Telébiz: (0x44) 9584 1200
CEP 87810-000 - CNPJIMF 75.378.8440001-70
email: profusporens@out.com.br

Célio Marcos Barranco Prefeito Municipal





Determino:





Art. 2º - Este ato entrará em vigor, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, ao vinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.



Preâmbulo: Eu, Célio Marcos Barranco, prefeito do Município de Guaporema — Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica, Determino: Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 31/12/2020 o (a) Sr. (a) Clarice Gonçalves da Costa David, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão – Secretária de Saírde

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, ao rinte nove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020
COMRAIANTE: WINICIPIO DE JAPURÁ
COMRAIANTE: WINICIPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPERSA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA
CLINICA. DE SAJDE DO MINICIPIO DE JAPURÁ/PIR, CONFORME TERMO DE ADESÃO 054/2019
REGRADO PELA RESOLUÇÃO SESA 1988/2016
VALOR ADITIVADO: O presente termo aditivo tem por objeto a glosa no valor de R\$ 3.9321.8 RIVA
III, novecentos e tritas e dois resãs e decotio centavos) referente a printura e acabamiento e o
acréscimo no valor de R\$ 13.943,24 (troze mill, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro
centavos) referente a serviços e materias inão preveitos no proteto origina, Iotalizando o valor de R\$
10.011,06 (dez mil e onze reais e seis centavos), conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro,
da Lei 8.666,97.

ORLANDO PEREZ FRAZATTO



DECRETO N.* 174/2020 ORLANDO PERFZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 37 de 03/12/2019. DECRETA

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Cancel.
22.2007 Manutenção da Administração Geral
30.00 o NATERIAL DE CONSTINO. 04.122.0002.2007 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patri 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00 07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Cancel.

4.122.0002.2007 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previd 08 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE Acriscimo 1.800,00
Cancel.
4.129.0002.2022 Gentio de Pescola de Divisio de Tributação e Fiscalização
3.1.91.13.00.1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.00000 Recurso Cediminios (Lives)

10.5ECETARIA DE SAUDE . SAUDE . BLATB Carecimo 15.
3.0.006.2042 Mammengio do seviços da Asupio Básica em Saúde no Município 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO 0.00000. Recursos Carlos de Saude . Saud 10 SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 10.0
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Concel.
10.301.0002 AVI Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde no Município
33.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1690 00000 Recursos Ofinánios (Livera)

10 SECRETARIA DE SALTEE Acréscimo 4.800,00 10.003 FUNDO MUNICIDAL DE SAUDE - BLVGS Cancel. 10.305.0006.2047 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolivar, 363 - Centro - Fonz (44) 3635-3327 - Fax e-mail: contabilidade@apura.pr.gov.tr - CEP: 87225-000 - CNP). 7 Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2160 00000 Recursos Ordinários (Livres) 3.1.90 11.00.00 VEN-INDERVIO B VANCOURSE (190 B VARIANCE 190 B VAR 1,75 11.06 SILVEÃO DE GESTÃO EM AÇÕES SOCILUS Cancel.

8,122.001.1046 Cantanção à Priedo Público para A Assistência Social

4,490.51.00.0 GERAS E INSTALAÇÕES

00608 OPERÃO SOCIAL

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11.000 DIVIÃO DE CESTÃO EM ACÕES SOCIAS E SOCIAS

BOSSO
08.122.001 DOS MINIMEÇÃO DE A DIVIGÂNCA MEMBRETINO MA AÑOS SOCIAS
31.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGERS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3101 00003 Apolo Filmencies nos Minimições - AFM
11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ACO 2.416,62

52 11.006 DIVISÃO DE GESTÃO EM AÇÕES SOCIAIS Excesso 08.122.0011.2066 Manutenção das Atividades Administrativas em Ações Sociais 3.1.91.13.00.0 ORRIGAÇÕES PATROMAS 31.00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 12 SEC. DE EDUC., CULT, ESP, E COORD. MERENDA Acréscimo 150,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0013 2008 Manutenção de Educação Basica - Braino Fundamental
13.19,00.50.00 OUTROS EBNEFICIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3200 00000 Recursos Cráminios (Livres)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA. Acrissimo. 25.600,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Cascel.
12.361.0013.008 Mantengio da Educação Biairo. Patino Fundamental
3.1.90.11.008 Mantengio da Educação Biairo. Patino Fundamental
3250.1000 Recursos Ordinários (Livras)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 18.900,00 12.001 DIVISAO DA EDUCAÇÃO BASICA Cancel. 2.0069 Manutego do Educação Basica - Infanti. 11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00104 Damais Importos Vincidados à Educação Básica 12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriso: 12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA (12.2069 Manutengio da Educação Basica - Infantil 13.00.0 OERICAÇÕES PATRONAIS 00000 Recurso Ordinistos (Livus)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 2.150,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Camcel.
12.365.0012.009 Manutenção de Educação Básica - Infintil
3.1.91.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Prefeitura Municipal de Japurá

13 SEC DE EDUC, CULT. ESP E COORD, MERENDA Acriscimo 1,900,00
12,001 DIVISAO DA EDUCAÇÃO BASICA Cancel.
22,069 Manuterijo de Educação Básica - Infantil
05,00.0 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENC. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
00101 Fundês 60%

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 49.000,00 12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA Cancel.
365.0012.2005 Manutenção da Educação Básica - Infentis! 3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000 Recurso Critários (dures)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 1.850,00
12.001 DIVISAO DA EDUCAÇÃO BASICA Cencel.
12.365.0012.009 Mamtenção de Educação Baisica - Infiniti
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6500 00103 5% sobet Transfericaia Constitucionais FUNDEB

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 363 S-1327 – Fan e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 8722S-000 – CNPJ: 7 <u>Estado do Paraná</u>

Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolivar, 363 - Centro - Fone (***). Avenida Bolivar, 363 - Centro - Fone (***). Estado do Paraná Estado do Paraná

ulados à Educação Básica 12 SEC. DE EDUC., CULT, ESP, E COORD. MERENDA Acriscimo 4.800,00
12.001 DIVISAO DA EDUCAÇÃO BASICA Cencel.
3.2070 Mametenção de Educação Basica - EJAPEJA
11.00.0 VENICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101 Fundê

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acréscin 12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.366.0013.070 Masuntenção da Educação Sásica - EJA/PEJA 3.1.91.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4020

12.5EC.DE EDUC., CULT, ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 12.250,00 12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA Concel. 23.2071 Memerico de Educação Basica - Educação Especial 11.10.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS PDAS - PESSOAL CIVIL 00104 Demais Importeo Vincidação à Educação Básica

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acréscimo 1.400,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Concel.
3.3011 Manuserio da Educação Básica - Educação Especial
13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00104 Demais importos Vincilados à Educação Básica 12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acréscimo 850,00 12.002 DIVISÃO DE GESTAO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS Cancel. 2076 Manusingão do Timisporte Escolar 0.00 0.01 CUTROS BENEFICIOS PREVIDENC. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 00000 Recurso Colimbino (Lives)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA. Acriscimo. 31.300,00
12.002 DIVISÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS. Cancel.
12.122.0014.2076 Mantengio de Transporte Excela.
13.00 11.00.0 VENCIMENTOS E VARTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
24.0
0000 Recurso Certaincing (Livres) | 13 SEC. DE EDUC, CULT, ESP. E COORD. MERENDA Acréscimo | 4.300,00 |
12.002 DIVISÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS | Cencel. |
13.19,13.00.0 DERICAÇÕES PATRONAIS | Cencel. |
13.19,13.00.0 REVIGAÇÕES PATRONAIS | Cencel. |
14.102 | Cencel. | Cencel. |
15.102 | Cencel. | Cencel. | Cencel. |
15.103 | Cencel. | Cencel. | Cencel. | Cencel. |
15.103 | Cencel. | Cencel. | Cencel. | Cencel. |
15.103 | Cencel. | Cencel. | Cencel. | Cencel. |
15.103 | Cencel. | Cencel. | Cencel. | Cencel. | Cencel. |
15.103 | Cencel. |
15.103 | Cencel. | Cenc

13 SECRETARIA DE AGRILC. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 500,00
13.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA.
20.600.0017.2007 Gestão e AMBURGE GO AGRICULTURA Cancel.
20.600.0017.2007 Gestão e AMBURGE GO AGRICULTURA GESTA GORDON CONTROLAÇÕES PATROVAIS
5010 0000 Recursoo Confinience (Liveus)

2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o

Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fas e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 7 <u>Estado do Paraná</u>

I- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 19.488,81 (Dezenove mil quatros reais e noventa e um centavos): 7.588,16 1.3.2.1.00.1.1.10.08.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários

III- O Cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 300.198,75 (Trezentos mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos):

08 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE Amilação 205.048,75
08.099 RESERVA DE CONTINOENCIA
99.090.0023 9023 Reserva de Contingência
99.999.90.00 RESERVA DE CONTINOENCIA
1000 00999 Reservas de Contingência UV999 Reserva de Contingência
12 SEC DE EDUC., CULT., ESP E COORD. MERENDA Anulação 33.900,00
12 SEC DE ANULAÇÃO DE ANULAÇÃO DE ANULAÇÃO 33.900,00
12.361.0013.3068 Manutenção de Abração Báles. Parlino Fundamental
31.10.005.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3210

23210 UUU1 Fundeo 0079

12 SEC DE EDUC, CULT, ESP, E COORD. MERENDA Amulação 14.300,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.301.0013.006 Manutespio da Bóxução Básica. Pistino Fundamental
31.00.005.00.0 OUTROS ERNEFICIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3340 00104 Demais Importor Visculados à Educação Básica.

19.488,81 2.912,40

Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolivar, 363 - Centro - Fone: (44) 363-1327 - Fax: (44) 363 e-mail: contabilidade@spura.pr.gov.br. c CEP: 87225-000 - CNPI: 75.788.345 <u>Estado do Paraná</u>

Prefeitura Municipal de Japurá

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÁS 09:00 HORAS DO DIA 29/01/2021, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, Á AV. BOLIVAR, 363, INEXIGIBILIDADE -CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA ABAIXO:

LICITAÇÕES, DA PREFETURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÂRIO DAS
07:30 ÁS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO
SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 9835-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO
EMAIL ILICIAJA PUED COMO. O MUNICIPIO NÃO TEM CONTROLE DE
RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE
RESPONSABILIZADA PEUO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADIVERSA OU EM LOCAL DIVERSO
DO PUBLICADO. NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO
EDITAL ELIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
ENTAL ELIME. OMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO ISTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER IFORMAÇÕES ADICIONAIS. Japurá, 28/12/2020

HUELYTON ANDRADE GODOY
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Japurá Estado do Paraná

PROCESSO N.º 166/2020 Pregão N.º 84/2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA COM SOLDA DE VEÍCULOS	PROPRIA	HRA	80,00	75,00	6.000,00
1	4	MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA SEM SOLDA DE VEÍCULOS	PROPRIA	HRA	80,00	70,00	5.600,00
1	7	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTICA EM TINTA NORMAL	PROPRIA	HRA	80,00	70,00	5.600,00
1	9	SERVIÇO POLIMENTO	PROPRIA	HRA	120,00	75,00	9.000,00
TOTAL							26.200,00
		REGA NUNES 06393332905					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÃO DE OBRA EM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE INTERNAS DE VEÍCULOS SENDO BANCO, FORRAÇÕES E PAINEL	MAYCON MARTELINHO DE OURO	HRA	120,00	70,00	8.400,00
1	2	MÃO DE OBRA EM DESMONTAGEM E TROCAS DE FECHADURA	MAYCON MARTELINHO DE OURO	HRA	70,00	65,00	4.550,00
1	5	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE VIDROS DE VEÍCULOS	MAYCON MARTELINHO DE OURO	HRA	60,00	70,00	4.200,00
1	6	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO AUTOMOTIVA	MAYCON MARTELINHO DE OURO	HRA	50,00	65,00	3.250,00
1	В	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM TINTA METÁLICA	MAYCON MARTELINHO DE OURO	HRA	50,00	75,00	3.750,00
TOTAL							24.150,00

WILLIAN FERREIRA SARDI Pregoeiro - Portaria 99/2020

Prefeitura Municipal de Japurá

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020
LICITAÇÃO Nº 166/2020 - PREGÃO Nº 84/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: JOHI BIGGI 68007337920 - CNP) 2.6.194.276/0001-41
CONTRATADO: JOHI BIGGI 68007337920 - CNP) 2.6.194.276/0001-41
COBIETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAMENTO EM FIBRA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PETENECENTES À FORTO LA PREFETURA MUNICÍPIO DE LAPURÁ» PER. VALOR GLOBAL: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

Lote	Item	Código do produtoise rviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	e	Preço unitario	Prego tota
LOTE: 001 - Lote 001	3	14289	MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA COM SOLDA DE VEÍCULOS	PROPRIA	HRA	80,00	75,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	14290	MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA SEM SOLDA DE VEÍCULOS	PROPRIA	HRA	80,00	70,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	15732	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTICA EM TINTA NORMAL	PROPRIA	HRA	80,00	70,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	13360	SERVIÇO POLIMENTO	PROPRIA	HRA	120,00	75,00	9.000,00
TOTAL								26.200.00

Prefeitura Municipal de Japurá

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em l.ei.

R E G L V E:

HOMULOGAR a Licitação nº. 166/2020, referente ao Pregão
encial nº. 84/2020, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Juridica e pela
essão de Licitação, designado pelo Senhor Prefetto Municipal, atenves da Potratia n.º
encial nº. 84/2020, que porte de la comparta del comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta d

		Marca	Unida	Quantidade	Preço	Preço total
	MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA COM					
		PROPRIA	HRA	80,00	75,00	6.000,00
	MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA SEM SOLDA DE VEICULOS	PROPRIA	HRA	80,00	70,00	5.600,00
	TINTA NORMAL	PROPRIA	HRA	90,00	70,00	5.600,00
	SERVIÇO POLIMENTO	PROPRIA	HRA	120,00	75,00	9.000,00
NOBRE	EGA NUNES 06393332905					26.200,00
m	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
- 1	MÃO DE OBRA EM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE INTERNAS DE VEICULOS SENDO BANCO, FORRAÇÕES E PAINEL	MAYCON MARTELINHO DE OURO		120,00	70,00	8.400,00
	MÃO DE OBRA EM DESMONTAGEM E TROCAS DE FECHADURA	MAYCON MARTELINHO DE OURO	HRA	70,00	65,00	4.550,00
	DE VEICULOS		-		70,00	4.200,00
	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO AUTOMOTIVA	MAYCON MARTELINHO DE OURO		50,00	65,00	3.250,00
	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM TINTA METÂLICA	MAYCON MARTELINHO DE OURO		50,00	75,00	3.750,00
	n	SERVICE POLIMENTO CORPO A NUMES 013332706 MO DE CIBRA EN CESINOTACIENE E MO DE CIBRA EN CESINOTACIENE SERVICO DE CANTINA ANTONOTACIENE ESTRODO DE PITRA ANTONOTACIENE ENTRE E ENTRE E ENTRE E ENTRE E ENTRE E ENTRE E ENTRE E ENTRE E E E E E E E E E E	SERVICIO POL MISTRO PROPINA CEREDA NUALES CUSTILIZADES MÁCIO E GRANA DI CESULOTA/GENE E MÁCIO EL GRANA DI CESULOTA/GENE E MACIO EL GRANA DI CESULOTA/GENE E MACI	SERVICIO PICA MISTRO PROPINA SERVICIO PICA MISTRO PRODUCTIVO PROPINA MARCA MAR	SERVICO PICLAMENTO	SERVICO P POLAMENTO

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Législação. ORLANDO PEREZ FRAZATTO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

LICITAÇÃO Nº 166/2020 - PREGAO Nº 84/2020
CONTRATANIE: NUMICIPIO DE JAPUNES 06393332905 - CNPJ 22.994,937/0001-62
CONTRATADO: MAYCON NOBREGA MUNES 06393332905 - CNPJ 22.994,937/0001-62
OSIETO: REGISTRO DE PREÇOS PABAE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILIARIA, PINTURA E CHAPEAMENTO EM FIBRA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTINCANTES Á FORTO DA PREFETURA MUNICÍPIO DE APURÍA PR. VALOR GIOBAL: RS 24.150,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Item Código do Descrição do produto/serviço produto/ser 200,00 TOTAL 24.150.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

ORLANDO PEREZ FRAZATTO

PORTARIA N.* 368 / 2020

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Art. 87 e 92 da Lei Municipal N.º 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

tem direito a funcionária CONCEDER, <u>FÉRIAS REGULAMENTARES</u> à que CORREIA, lotada no Setor de EDUCAÇÃO Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 21/12/2020 A 19/01/2021, referentes ao periodo de tabalho comprenendido entre 30/12/2019 A 29/12/2020. Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação entrará em vigor na data de sua publicação 2020.

Paço Municipal 'Manoel Peres Filho' de Japurá – Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

Pro Municipal "Manoel Peres Filho"

Fine (4) 265 1 April A CEPTANO CO. C. 27 VIII description of the Center of Pago Niumcapu.

Fone: (44) 3635-1690 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 7

IAPURA - ESTADO DO PARANA

PORTARIA N.* 359 / 2020

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá – Estado do Parmá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o conside na Att. 87 e 92 da Lei Municipal N.º 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

CONCEDER, <u>FÉRIAS REGULAMENTARES</u> à que Pública Municipal, Sr^{*} ROSANGELA MAGALHÃES CONCEDER, E tem direito a funcionária Pública Municipa BRIZZI, lotada no Setor de EDUCAÇÃO Cargo , a partir de 21/12/2020 A 19/01/2021 Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação entrará em vigor na data de sua publicação 2020.

 $Paço\ Municipal\ 'Manoel\ Peres\ Filho'\ de\ Japurá-Estado do Paraná em 21\ de dezembro\ de 2020 \ .$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
Paço Municipal "Manael Peru Filho"
Pone (44) 505-1609 - Fact (44) 505-100 - Cd. C 75 753 540 5001-199
Land (44) 505-1609 - Fact (45) 505-100 - Cd. C 75 753 540 5001-199 1690 - Fax: (44) STADO DO PARANA

PORTARIA N.º 345 / 2020

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Art. 87 e 92 da Lei Municipal N.º 024/2003 de 12 de novembro de 2003.

CONCEDER, FERIAS REGULAMENTARES à que tem direito a funcionária Pública Municipal, Sr.º BENEDITA MARCILIO DE SOUZA, lotada no Setor de EDUCAÇÃO Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 21/12/2020 A 19/01/2021, referentes ao período de trabalho compreendido entre 01/08/2019 A 31/07/2020.

Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação entrará em vigor na data de sua publicação 2020. ${\it Paço~Municipal~'Manoel~Peres~Filho'~de~Japurá-Estado~do~Paraná~em~21~de~dezembro~de~2020.}$



Prefeitura Municipal de Japurá

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020
LICITAÇÃO Nº 149/2020 - PREGÃO Nº 74/2020
CONTRATANTE: MUNICÍRIO DE 149UAÑ
CONTRATADO: CTRI ITAMBÉ - SANKAMENTO LIDA — CNPI 10.139.979/0001-37
CONTRATADO: CTRI ITAMBÉ - SANKAMENTO LIDA — CNPI 10.139.979/0001-37
COBLETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPÉCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSES I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE APURÁ-PR, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS. VALOR GLOBAL: R\$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos Reais).

1222 COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO KG FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE II

ORLANDO PEREZ FRAZATTO

Prefeitura Municipal de Japurá

RESOLVE: Presencial nº. 74/3030, que foi devidamente aprecada pela Assessoria Jurídica e pela Comissión de Ucite 50, que foi devidamente aprecada pela Assessoria Jurídica e pela Comissión de Ucite 50, depende pela Presencia Jurídica e tempo de sus devidamente lavarda em que 93/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavarda em que fica/am) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 39, 23 da Lei nº 3.666/39 a 10.520/2020 e demais alterações, visando a CONIRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAISPORTE E DESTINAÇÃO PIRAL DE RESUMENTO DE SOLIDOS UBRANDOS CLASSES I E INPODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE APURAPA, COM FORMEMINTO DE

CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidad e	Quantidade	Preço	Prego total	
	1	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I	KG	60.000,00	1,21	72.600,00	
1	2	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II	KG	60.000,00	0,72	43.200,00	

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as específicações acima cionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato. Em face do despacho acima, autorizamos o Sober competente desta Municipalidade uar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de saltação (eas) reveixto na Lesgitado espacia provisto na Capitação espacia por esta por esta participado espacia por esta por esta participado espacia por esta por esta participado esta por esta por esta participado esta por e

ORLANDO PEREZ FRAZATTO Prefeito Municipal

Prefeitura Alunicipal de Japurá Estado do Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDIUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSES I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS

Lote	ltem	Produto/Serviço	Unidad	Quantidade	Preço	Prego total
1	1	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS CLASSE I	KG	60.000,00	1,21	72.600,00
1	2	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS CLASSE II	KG	60.000,00	0,72	43.200,00
TOTAL						115.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2020

dentre outros, do orgamento dos orgatos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de ias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Face districtiva "James" Paço Municipal "MANUEL FEED Fons: (44) 3635-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

1º - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de > e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o le Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Fone: (49) 3635-1327 – Far. (49) 3635-1300 - C.G.G., 73 7883 340 00001-39 1-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 7: JAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 6º. A inscrição do servidor junto ao regime de previdência social, de que trata esta Lei, tomaticamente do seu ingresso no serviço público do Município de Japurá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Pago Municipal "MANUEL F Fone: (44) 3633-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou

§ 1º - A existência de dependentes mencionados nos incisos I e II deste artigo, estações os dependentes previstos nos incisos III e IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PEBEC EN HAN" Paço Municipal "MANOEL PERES FI Fone: (#) 3633-1327 - Fax (#) 3633-1300 - C.G.C. 75 781 JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 6° - O companheiro ou a companheira homossexual de servidor ou servidora poderá integrar o rol dos dependentes, desde que comprovada a união estivel, concorrendo para fins de pensão e de auxilia reclusão com os despendentes previstos nos inclisos I e II deste artigo, conforme critérios dispostos no Regime Geral de Previdência Social, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" FORMA MANGINE DE COMPANIO A COMP Paço Municipal "MANOEL FE Fone: (44) 3635-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 346 IAPURA - ESTADO DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CAPÍTULO IV Da Contagem do Tempo de Contribuição

Art. 13. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem reciproca do tempo de ibuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os regimes de dência social se compensarão financeiramente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipai "NIANO C.G.C. 75 788 Fone: (44) 3635-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 JAPURA - ESTADO DO PARANA § 12 - A aposentadoria por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo

Art. 19. O servidor será aposentado compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 2° - É assegurado reajuste desse beneficio na forma do Art. 51 desta Lei.

§ 3° - A forma de cálculo desse beneficio dar-se-á na forma do art. 39 desta Lei

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se

IV - tempo minimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

§ 1° - Se o segurado que vier a óbito estiver na ativa corresponderá a 60% (sessenta por nédia por 20 (vinte) anos, ou menos se for o caso, com 2% (dois por cento) a mais para cada

-1327 – Fax (44) 3633-1300 - C.G.C. 73 JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 4º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá entar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para regime próprio, à base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive no período em que houve isenqão de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4° - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no periodo contributivo do segurado por auséncia de vinculação a regime previdenciário, esse periodo será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paco Municipal "MANOEL PERES FILHO"

... — в мочетизм дах aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não esrão inferiores ao valor do salário mínimo nacional e seafo reajustados nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, (mesma data e percentual do RGPO).

20 (virtie) anos de efetivo exercicio no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos: periodo adicionado de 100% (cem por cento) de contribuição correspondente ao tempo que, no atata de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo minimo de contribuição referido do inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO"
Fone: (#) 3631-3127 - Far. (#) 3631-3300 - C.G.C., 7) 783 3490001-39

Art. 56. Constituirá fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Municipio, a percepção efetiva ou a aquisição pelo segurado da disponibilidade econômica ou juridica de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsidios, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquisa e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas estabelecidas no art. 12 desta Lei.

Art. 57. A contribuição do Município de Japurá, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e inclusive de suas autarquias e fundações, para o JAPURÁ PREV, não poderá exceder, a ulo, o dobro da contribuição do segurado.

JAPURA - ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Iunicipal "Manuelle C.C.C. 75 i-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 16. Para cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo, e o denominador, o tempo necessirio à respectiva sposentadoria voluntaria com proventos integrais, conforme art. 21 desta Lei, não se aplicando a redução de que trata a aposentadoria especial de professor previeta no art.23 desta Lei.

§ 1º - Os beneficios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japurá e legislação infraconstitucional em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ 1327 – Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 7 JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 3° - A forma de cálculo desse beneficio dar-se-á na forma do art. 38 desta Le

 \S 2° - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do ato de concessão da aposentadoria. § 3° - A forma de cálculo desse beneficio dar-se-á na forma do art. 38 desta Lei.

§ 3º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do nto de concessão da aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

funicipal "ALANO CO. 7: 1-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 7: JAPURA - ESTADO DO PARANA

III – com a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário invalido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, eu o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os periodos mínimos decorrentes da aplicação das alineas "a" e "b" do inciso VI: IV - a acumulação de pensão na forma do art. 32 34; V - a renúncia expressa: e VI - em relaçõe aos beneficiários de que trata o inciso I do caput do art. 10:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paco Municipal "MANOEL PERES FILHO"

Art. 41. O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, observadas reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 23 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO"
Fone: (41) 4037-1327 - Fax (44) 4037-1300 - C.G.C. 73 788 349 10001-39

-1327 - Fax (44) 3633-1300 - C.G.C. 7: JAPURA - ESTADO DO PARANA

cordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Art. 52 desta Lei, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do §

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Art. 60. A contribuição social do Municipio, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e inclusive de suas autarquias e fundações públicas, para o JAPURÂ PREV será constituida de adicionais do Orcamento Fiscal, fixados obrisatoriamente na Lei Orcamentafía Anual.

Art. 62. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados devidas ao retime de previdência do Municipio criado por esta Lei que deixar de as retene ou de as recolher, no prazo legal, escá objetiva o pessoalmente responsável, na forma prevista no artigo 136, íncisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabinistrativa, civil e penal, pelo illicito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade doministrativa, civil e penal, pelo illicito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Podez, órgão autônomo, autorquia ou fundações públicas municipais a que for vinculado por eseas menaras contribuições e

TITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

\$ 1° - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Foux (14) 3051-1327 - Fax (14) 3053-1300 - C.O.C. 73 783 3444001- 10 -1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 2º - Para cálculo do beneficio será utilizado 100,00% da média de todo o periodo ontributivo desde juho de 1994 ou superior conforme o caso, e o valor do beneficio corresponderá a 0,00% da média encontrada, mais 2,00% para cada ano que exceder o periodo mínimo de contribuição vigido. Imitado a 100,00% da média encontrada e com beneficio reajustado na mesma data e exentual do Regime Gearl de Previdencia - RCPo -

§ 3º - Se a deficiência ocorrer após a entrada no serviço público ou houver alteração do grau, os parâmetros deverão ser ajustados, considerando o número de anos que o servidor autuou com ou sem a deficiência de acordo com regulamento a ser definiento.

Subseção VII entadoria Especial de Servidor Que Exerça Atividade em Condições In

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

§ 1º - O servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando ada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a idade de readaptação nos termos da lei. § 2º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxilio-doença , por periodo não

§ 4º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercicio do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuido e para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija édica para a sua recuperação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES Fons: (44) 3635-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 IAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 23. O servidor público será aposentado, comprovada a existência da deficiência durante

Art. 33. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 2 (duas) pensões no âmbito sime Pròprio de Previdência Social, exceto a pensão deixada por cónjuge, companheiro ou sheira, quando só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais

Parágrafo único - A invalidaz ou a alteração de condições quanto ao dependente, pervenientes a morte do degurado, não darão origem a qualquer direito à pensão, salvo se, o pendente, na condição de menor beneficiario da persão por morte. Inomar-se invalido, no periodo terior a sua emancipação ou maioridade, terá direito à manufenção do beneficio, independentemente a invalidez ocorrea untes ou apiso o obito do segurado, observado o art. I miso til desta I final o invalidad como un tere ou apiso o obito do segurado, observado o art. I miso til desta for persona de conservado de co

 \S 1° - O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais em das regras previstas no art. 20, 21, 22 desta Lei, não constitui impedimento à concessão do de acordo com outra regra.

§ 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição te descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

§ 2º A partir de 1º de janeiro de janeiro de 2021 a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite máximo de 100 (cem) pontos, se mulher, e 105 (cento e cinco) pontos, se homen.

-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do som a que se refere o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade se homem; 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se

\$6" Os proventos de aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no servidor público em agor efetivo at 31 de decembro de 2003 e que não faça a orção de que trata o artigo 82. § 12 da Lei Orgânica Municipal, desde que se aposenta pas 62 (essestina é dois) anos de idade, se mulhiter, e aos 65 (essestina é dois) anos de idade, se mulher, e aos 60 (essestina) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquesta e caté) anos de idade, se mulher, e aos 60 (essestina) anos de idade, se homem, ou aos 67 (cinquesta e caté) anos de idade, se mulher, e aos 60 (essestina) anos de idade, se homem, ou aos 67 (cinquesta e caté) anos de idade, se mulher, e aos 60 (essestina) anos de idade, se homem, para os chilanes do cargo de professos de cue trata 9 \$4".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Foux (49 365-1377-Fun (49) 365-1300-C.GC, 77 788 3490001-39

Art. 49. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES PELHO" Func (44) 803-1027- Race) 4803-1027- C.G. 27 78 540:0001-39 JAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 65. Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência dos Servidores olicos do Municipio de JAPURA – JAPURA PREV autarquia com personalidade juridica de direito lico, integrante da administração indireta do Municipio, com autonomia administrativa e financeira, termos da Lei n.º 001, de 27 de março de 2002. Art. 66. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Japurá -

Art. 70. Compete ao JAPURÁ PREV contratar instituição financeira oficial para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, das exigibilidades relativas ao programa previdenciário de investimento, dos fundos dos referidos programas, custódia dos titulos e valores mobiliarios, bem como da gestão previdenciária relativamente à concessão, manutenção e cancelamento dos beneficios de aposentadoria e pensão, abualização e administração do cadestro social e financeiro dos servidores, além de getir a folha de pagamento dos beneficialisos de que trata esta Lá, desde que previamente

III - Conselho Fiscal, e

ataseeditais@tribunadecianorte.com.br TRIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" From. (49) 2007-12027—Par. (49) 2007-12008—CAGO: 17-7918 3-9440000-19 1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

uomulama uepois da aquisição do benéficio previdenciario; § 8º - O lapso compreendido entre a data de término do auxilio-doença e a data de do ato da aposentadoria será considerado como prorogação da licenca.

§ 9º O ônus financeiro assim como o pagamento do auxilio-doença/licença por tratamento de saúde a que se referem os § § 2º e 3º deste artigo, serão de responsabilidade do Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Iunicipai Avaida -1327 – Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 7 JAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 24. As regras de aposentadoria e cálculo de beneficio para servidor público do cipio de Japurá que exercer suas atividades em condições insalubres serão as mesmas aplicadas apridopas públicos da líbida.

Subseção VIII Da Pensão

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Fons: (44) 3635-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/ JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo ente-rativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do beneficio conforme osto no caput e § 1º deste artigo, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 36. Os beneficios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o 5º dia do güente ao de sua competência.

Art. 39. Salvo quanto ao desconto autorizado por esta Lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, o beneficio não pode ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa priópria para o seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" From: (44) 3635-1327.-Fm; (44) 3643-1300 - C.G.C. 73 788 3460001-19

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade minima a que se refere o inciso I do caput será para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021 a pontuação a que se refere o inciso V do caput será da de 1 (um) ponto, até atinair o limite máximo de 100 (cem) pontos, se mulher e 105 (cento e

homem; 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paro Municipal "MANOEL PERES FILHO"
Franc (44) 3651-1362 (14) 365

art. 33. Será assegurado o reajustamento das aposentadorias que tratam as alineas "a" do inciso I e alinea "a" do inciso II, ambos do art. 17 desta Lei, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 7: IAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: esperiádes, administração, economás, finanças, contabilidade, engenharia e direito, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Sem prejuizo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até trinta días contados da data da designação, os membros desses degãos terdo esus mandatos cesados quando do termino do mandato do Chefe do Poder Executivo que

Art. 73. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 1(um) pela chefía do lativo, 1 (um) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos. § 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo

Art. 26. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do usente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes os da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 1APURA - ESTADO DO PARANA

sto nos § § 2° e 3° deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Foss: (41) 8837-1327 - Fax (42) 8837-1300 - C.G.C. (7) 788 3490001-39

§ 5º No caso de vacáncia do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o es-conselhor, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 7º O quorum minimo para instalação do Conselho é de 3 (três) membros

§ 8º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por, no minimo, 3 (três)

§ 10. Os membros titulares do Conselho De Administração poderão ser remunerados de n a participação nas reuniões do órgão, com valor a ser determinado através de ato a ser lo Diretor Presidente da Diretoria Executiva do Japurá Prev.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" Foss: (49) 3635-1327 - Fax (49) 3635-1300 - C.G.C, 73 788 349 00001-39 1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, as aplicações e efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do JAPURÁ PREV, isposto no art. 70;

- VIII avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao JAPURÁ PREV.
 - Art. 81. Ao Diretor de Previdência e Atuaria compete

- - VI avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paco Municipal "MANOEL PERES FILHO" 1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 7: JAPURA - ESTADO DO PARANA

V - Analisar, pelos menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas

Art. 90 - As reuniões e decisões do Comité de Investimentos dar-se-ão da seguinte

forms:

I - Reunião ordinária bimestral, na última senta-feira de cada bimestre e reunides extraordinárias, sempre oue necessárias conocaciáas pelo Ditetor de Investimentos:

III - As reuniãos deverás contar coma presença de todos co membros;

III - As decisões dos membros deverão ser embasadas em paraceres, análises técnicas, económicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do JAPURA PREV;

VI - As matérias aprovadas deverão ser formadas por maloria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao coordenador, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Diretor de Investimentos, as quais, apos assinadas pelos membros do Comitê, serão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram a decisão.

ORLANDO PEREZ FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paco Municipal "MANOEL PERES FILHO"

5-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ 1327 - Fax (44) 3633-1300 - C.G.C. 7: JAPURA - ESTADO DO PARANA

- § 1º Constituem também, como fonte do plano de custeio do RPPS, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxilio-doença, auxilio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vinculo funcional com o Municipio, em razão de decisão judicial su administrativa.

4º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da orevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda nal nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa réncias e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS Seção I Dos Critérios Para os Desembol

 I – para os pagamentos de adiantamento de despesas de que trata a Resolução nº003 de 14 de julho de 2007; despesas de pronto pagamento, definidas em legislação

Parágrafo único. A cada mês, no mínimo, será aprovada a atualização do Anexo de que trata esta Resolução, caso haia alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ -1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75' JAPURA - ESTADO DO PARANA

I - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata

convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os res ir as respectivas atas; representar o JAPURÁ PREV em suas relações com terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paco Municipal "MANOEL PERES FILHO" 1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria

Seção VI Do Comitê de Investimentos

Art. 86. O Comité de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar a cxecutiva nas tomadas de deciciões relacionadas à gestão dos ativos do JAPURA PREV, o as exigências legais relacionadas à esgurança, rerabilidade, obviencia e liquidez dos tos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

Art. 87 - O Comité de Investimentos será composto por três (3) me

§ 1º A maioria dos membros do Comité deverá possuir no mínimo a certific BIMA – CPA-10.

§ 2º O mandato do Comitê de Investimento será de dois anos, perm para mais dois anos e se encerra com o mandato do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "NAMAN PAGE (44) 3635-1300 - C.G.C. 75
Fome: (44) 3635-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75
IAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 97. Sem prejuizo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências capacidades ao pagamento das aposentadorias e das pensões, o Municipio poderá propor, quando ssário, a abetruta de créditos adicionais visando aseguar ao JAPUAP APEVA diocação de recursos mentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo plano de

Art. 98. Sem prejuizo de deliberação do Conselho de Administração, e em conformidade a Lei nº 4.320, de 1964 e alterações subseqüentes, o JAPURÁ PREV poderá aceitar bens imóveis e os como para compor seu património, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa cibilizada e legalmente habilitada.

Art. 101. Na hipótese de extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores. Públicos do Municipio de Japurá, o Tesouro Municipal assumira integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos beneficios concedidos durante a sua vigência, bem como dazueles beneficios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente a éxtinção deses regime.

Câmara Municipal de Japurá C.G.C. 80.887.805/0001-38 ESTADO DO PARANÁ



ANTONIO SERGIO CASOTTI

Câmara Municipal de Japurá C.G.C. 80.887.805/0001-38 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2020

			AITEM	011100					
1º Bin	nestre IN	TERFÆRÐ	NESAS FIN	IANCEIR/A	SIM-REGE	BERSubto	tal		
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junh				
02.200,00 Desembolso	01.500,00	01.500,00	01.500,0 nestre	01.500	00 01.500 nestre	400.7	ee,ee	Subtotal	
						-		Subtoral	
DESPESAS		janeiro _{se Bi}		março 6º		maigubto			
Passagal e Enc			<i>7</i> 3:699:69		ro 362689				
08459999	CoffeE@,00	87.500,00	8425000	0 816399	00 721696		00, 90 60.00	43,560,0	
			SUE	TOTAL		978.7	00,00	485 860,	
DESPESA DE	APITAL								
investimento		640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	3.840,	
		82.200,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	489.700,0	
TOTAL								489.700,	
Desembolso		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bir	mestre		
DESPESAS CO	RRENTES	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Subtotal	
Pessoal e Enc. !	Socials	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	441.600,	
Outras Desp. O	orrentes	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	43.560,	
				SUBTO	TAL			485.160,	
DESPESA DE CA	APITAL								
Investimento		640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	3.840,	
		81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	81.500,00	489.000,	
		Total Despesa Corrente							

Total Despesa de Capital.....

aPrefeitura Municipal de Japurá

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 33 de 25/11/2020.

DECRETA

11 SECRETARIADE AÇAOSOCIAL Acréscimo 30.895,72
11.006 DIVISAO DE GESTAO EM AÇOES SOCIAIS Excesso
11.1064 Construção de Prédio Público para a Assistência Social

08.122.0011.1064 Construção de Prédio Público para a A: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2981 00501 Receitas de Alienações de Ativos 13 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 3.300,00 3.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE Cancel.

13.502 DIVISMO DE MEIO AMBIENTE Cancel.

18.541.0018.2097 Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo Reciclável

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5250 00000 Recursos Ordinários (Livres) 09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB. Acréscimo 10.000,00 001 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL Cancel.

2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - Alienação de bens móveis e semoventes II- O Cancelamento da seguinte dotação em orçamento em vigor, no valor de R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). 08 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTAB. Anulogão 3.300,00
08.099 ARSERVA DE CONTINGÊNCIA
99.990.0023.9023 Resieva de Centingância
99.999.003.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1000 00999 Zaserva de Centingância

09 SEC. DE TRANSP, INFRAEST. E SERV. URB. Anulação 10.000,00
09.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.004 2037 Mantancipo e on conservação da Treata Municipal
3.9.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fonte: 0501

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

ORLANDO PEREZ FRAZATTO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

ORLANDO PEREZ FRAZATTO, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 37 de 03/12/2019.

DECRETA

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00 07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Cancel...
2.2007 Mantregido da Administração Geral
20.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
9090 Outros Reyalithe e Compensação Frinneciras e Partimonisis não Previdenciárias

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00 07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Cancel. 04.122.0002.2007 Manutesjo da Administração Geral
33.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previd

07.004 DIVISAO DE AUMILINA INFORMA
04.122.004.2012 Manutenção Reforma dos Bens Inforeis
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
00304 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias OS SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILITADE Acriemo 1.800,00
08.003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Carciello 1.800,00
04.129.0002.2022 Cestió de Persou da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.91.13.00.0 OBRICAÇÕES PATRONAIS
80
0000 Recurson Ordinarios (Livras)

Av. Belivar, 363 - Fent: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - c-mail: contabilidades@incompr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR. I- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 19.488,81 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos):

Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Bolivar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 e-mail: contablidade@apura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - CND: 75.788.349/0001.39 - Japura.Pr. Estado do Paraná

 10.0000 Feminis Oxfinition (Liven)
 10.5ECERTARIA DE SAUTE
 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOES
 10.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOES
 10.122.0007.1005 Annipiscio-Renoma de Unicidade Básica de Saúde - US
 10.122.0007.1005 Annipiscio-Renoma de Unicidade Básica de Saúde - US
 10.005 Fundo de Saúde - US 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

75 11.006 DIVISÃO DE GESTÃO EM AÇÕES SOCIAIS Cancel.
08.122.0011.1064 Construção de Prédio Público para a Assistência Social
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00608 Operações de Crédito Internas - FINISA 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

62
11.006 DIVISÃO DE GESTÃO EM AÇÕES SOCIAIS Excesso
08.122.0011.2066 Mamtenção das Atividades Administrativas em Ações Sociais
3.1.91.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3111 00003 Apoio Financeiros aos Municípios - AFM 12 SEC. DE EDUC., CULT, ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 150,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0013.008 Mantenção da Édocação Básica. Pistino Fundamental
13.10.005.00.0 OUTROS BENEFICIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
2000 00000 Recursos Oddinários (Livres) 12 SEC. DE EDUC., CULT, ESP. E COORD. MERENDA. Acréscimo 25,600,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0013.008 Mantenejõo de Éducação Básica. Emino Fundamental
31.0011.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3250 0000 Recurano Ordinatios (Livras)

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA. Acréscimo 6.800,00 12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA. Cancel. 12.001 DIVISAO DA EDUCAÇÃO ESSAS.

12.361.0013.2068 Manutenção de Búccação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1280 00103 5% sobre Transféricias Constitucionais FUNDEB 250.00 CONTRACTOR CONTRIVENCE CONTRIVENCE



Prefeitura Municipal de Japurá

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 4.100,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.009 Mantemição da Educação Básica - Infamili
3.1,00.05.00.0 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3010 00000 Recurso Octiminate (Livres) 12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 1.900,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA Cancel.
12.365.0012.009 Manutenção de Educação Básica - Infamili 13.10 0.05 0.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 30.20
00.0101 Fundêo 60%

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo 1.830,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA Cencel.
365.0012.2009 Mantenejo da Educação Baica - Infrada - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00.0 VENCILIBENTOS E VANTAGENS PITA 12 SEC. DE EDUC., CULT, ESP, E COORD. MERENDA Acriscimo 18.900,00
010 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
012.2669 Manutecipida Educação Básica - Infantio.
011.2069 Manutecipida Educação Básica - Infantio.
01.10.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIZAS - PESSOAL CIVIL
00104 Demás Importos Viculados à Educação Básica

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acréscimo 2.150,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Cancel.
12.365.0012.2096 Manutergió de Educação Básica - Infantil
3.1.91.13.00.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS



Prefeitura Municipal de Japurá

12.SEC. DE EDUC., CULT., ESP, E COORD. MERENDA. Acristimo 4.800,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0013.007 Mantangio da Educação Básica. PELA/PEIA
5.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00



ulados à Educação Básica

| 125EC DE EDUC, CULT, ESP E COORD MERENDA Acriscimo | 31.300,00 | 12.002 DIVISÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS | 12.122.014.2070 Statustingão do Trauspote Escola | 13.10.11.00.1 VENCHMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2000 ORGANISO Recursoo Ordinatos (Livres) | 10.000 ORGANISO RECURSO MENTAGO ENGINES (TORS) | 10.000 ORGANISO RECURSO MENTAGO ENGINES (TORS) | 10.000 ORGANISO RECURSO MENTAGO ENGINES (TORS) | 10.000 ORGANISO RECURSO MENTAGO MENTAG



Estado do Paraná

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.500,00
07.004 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Cancel. 4
2013 Manutenção Reforma dos Rens Imóveis

00000 Recursos Unifinativo (sacrimo)
 10 SECRETARIA DE SAUDE SAUDE - BLATE Cemeil.
 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATE Cemeil.
 10.301.0002 241/4 Manimetigio de Daviços de Asenção Basica em Saúde no Municipio 15.00
 10.00000 Recursos Cedimintos (Livres)

10 SECRETARIA DE SALDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SALDE - BLATE Cancel.
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SALDE - BLATE Cancel.
10.301.0004, 2042 Manutenção dos Seviços da Atenção Básica em Saúde no Municipio
30.301.0004, 2042 M

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 AMF - Apoio Financeiro aos Municípios 11.828,07 - Apoio Financeiro aos Municípios 17.1.8.599.1.1.99.02.00.00.00 AMF - Apoio Financeiro aos Municípios 7.588,16 1.3.2.1.00.1.1.10.08.00.00.00 Ren II- O Superávit Financeiro, Exercício Anterior no valor de R\$ 2.912,40 (Dois mil no reais e quarenta centavos).

 39U
 0000 REGURSO Editado (LÍVER)

 08 SECETARIA DE FRANÇAS E CONTABILIDADE
 Amalação

 205.048,75
 99.999,0023,9023 Reserva de Contingância

 99.999,0023,9023 Reserva de Contingância
 100.00000 PESERVA DE CONTINGÊNCIA

 90.999 Reserva de Contingância
 100.00000 PESERVA DE CONTINGÊNCIA
 12.51 COSTO MARTING SERVICES PREVIDE OUT OF STATE OF STAT

DATE AND A AMBIÇÃO 14.300,00

DATE A AMBIÇÃO DE ENSEICIOS PREVIDO O ESEVIDOR OU DO MILITAR

10114 DESC. DE EDUC. CULTURA ESP. E COORD. MERENDA AMBIÇÃO 36.450,00

12.12.001.2018 ABMIRITADO A ESSISTANCIA A EDUCANDOS

12.12.001.2019 Minimização do Timingosto Escolar

13.00.0010 Paras Impactos Vincilidado à Educação Básica

Art. 3*- Ficam incluidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembrativa Valores como seguie:

Fonte: 0304

Alterações 4.3*-

Seção II Da Diretoria Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 JAPURA - ESTADO DO PARANA

Art. 77. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor de Previdência e Atuária e de um Diretor Administrativo-Financeiro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentro pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profesisonal, sendo escolhidos entre os servidores inscritos no regime de que trata esta Lei deade que conte, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercicio em cargo público e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-se ainda o disposito no § 2º do art. 71.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Chefe do Poder omear o substituto, para cumprimento do restante do mandato do substituído.

l - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Admi Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ 1-1327 - Fax (44) 3635-1300 - C.G.C. 7: JAPURA - ESTADO DO PARANA

§ 12. Os membros titulares do Conselho Fiscal suplentes poderão ser remunerados de acordo com a participação nas reuniões do órgão, com valor a ser determinado através de ato a ser baixado pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva do Japurá Prev.

Art. 85. Compete ao Conselho Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Câmara Municipal de Japurá C.G.C. 80.887.805/0001-38 ESTADO DO PARANÁ

krt. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem bilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica

seiro; V – precatórios e sentenças judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TPrefeitura Municipal de Japurá

A venida Bolivar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fa e-mail: contabilidade@japura pr.gov.br - CEP: \$7225-000 - CNPF Estado do Paraná

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
13 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
14 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acriscimo
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA ACRISCIMO
12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA ACRISCIMO
13 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA ACRISCIMO
14 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA ACRISCIMO
15 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA ACRISCIMO
16 SEC. DE EDUC., COURT., ESP. E COORD. MERENDA SEL SEC. DE COUR. COURT. SEL SEC. DES COUR. COURT. SEL SEC. DES COUR. COURT. SEL SEC. DES COURT. SEL

| 1 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acréscimo | 4.300,00 |
12.002 DIVISÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS | Cencel. |
3.1.91.13.00.0 OBRICAÇÕES PATRONAIS |
20 | 0000 Recursos Ordinários (Livres) |

Av. Belivas, 363 - Ferc: (44) 3635-1327 - Fex: 3635-1300 - c-mail: contabilidation@japun pr.gov.le - CEP: 27225-000 - JAPURÁ-PR.

10 SECRETARIA DE SAÚIDE - BACÉSCIMO 4.800,00
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚIDE - BLVOS Cancel.
10.305.0006.2047 Manutengão da Vigilância Epidemiológica

III- O Cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 300.198,75 (Tremmtos mil cento e novemta e oto reais e estemta e cinco centrevo):

O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Annulação 10.500,00 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 07.004 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2012 Manutenção Reforma dos Bens imóveis 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 00000 Recursos Ordinários (Livres)

25210 00101 FURBOR 60%

12 SEC. DE EDUC, CULT, ESP. E COORD. MERENDA Amulação 14.300,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0013.008 Mamutenção de Educação Baisac - Braino Fundamental
3.1.90.05.00.0 OUTROS ERNEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
2020 0010 Demais Importos Vinculados à Educação Básica.

dezembro dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

XIII - autorizar a contratação de que trata o art. 70; XIV - autorizar a Diretoria Executiva a adquirir ou alienar bens imóveis do JAPURÁ PREV:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

VIII - administrar os bens pertencentes ao JAPURÁ PREV;

§ 3º Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício e seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 1º Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivo

Câmara Municipal de Japurá

C.G.C. 80.887.805/0001-38 ESTADO DO PARANÁ

Ementa: Dispõe a programação financeira e cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, para o exercício de 2021. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada conscante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº37/2019 (Lei Orçamentária), podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício, nos termos da CF art. 20-A.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Fica estabelecido, conforme o Anexo I deste Decreto, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Art. 2º - O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilibrio das contas públicas, se destina a:

09.001 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL Cancel.
26.782.0004 2025 Manutespão e conservação da Frota Municipal
3.3.90.39.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1090 00000 Recursos Ordinários (Livres) Art. 2° - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional suplementar, será utilizado o seminte:

Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fa: ade@apura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPF: 7 <u>Estado do Paraná</u> 12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP, E COORD. MERENDA. Acriscimo 3.100,00
12.001 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Cencel.
2.361.0013.005 Manterepic da Educação Básica - Emino Fundamental
3.1.911.000 OBRIGAÇÕES PATROVAUS
0.0000 REACO

12 SEC. DE EDUC., CULT., ESP. E COORD. MERENDA Acréscimo 6.560,00
10.10 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
012 2009 Manutenção da Educação Basica - Infantil
1.13.00.0 OBRICIAÇÕES PATRONALS
00000 Recurso odrinários (Livres)

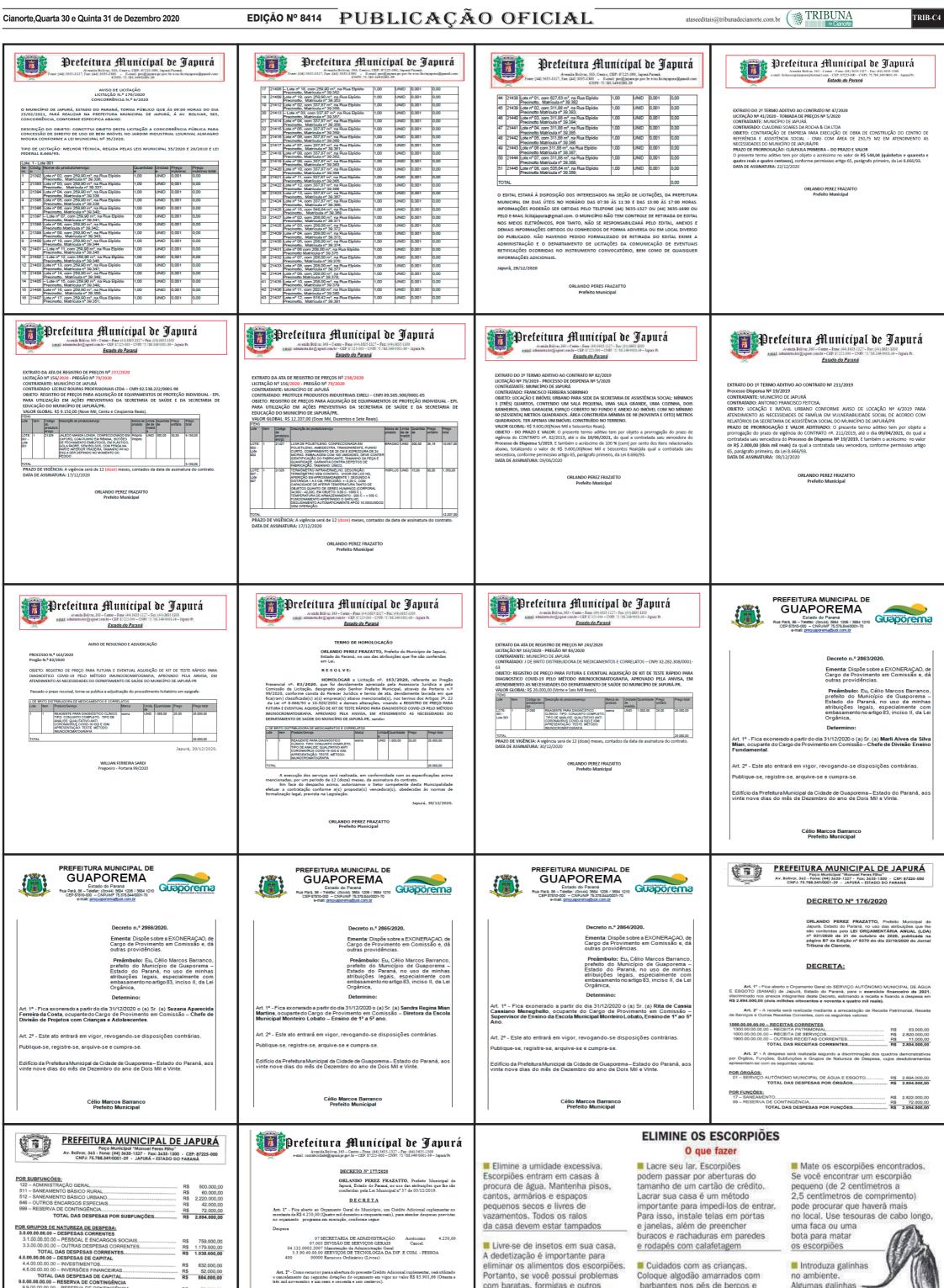
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3° - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte



11.1 VUIO 4 Demais Impostos Vinculdos à Educação Baisca
1.2 SEC. DE BUDIC., CUIT., EUR E COCRD MERENDA Acriscimo 8.50,00
12.001 DIVIDÃO DE CRESTÃO E ASSISTÂNCIA A BUDCANDOS Cancel.
12.12.2.004.2070 Manustação do Trasporte Escular.
3.1.9.0.5.00.0 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENC. DO SERVIDOR OU DO MILITAR
000 0000 Resultos Ordinairos (Livres)

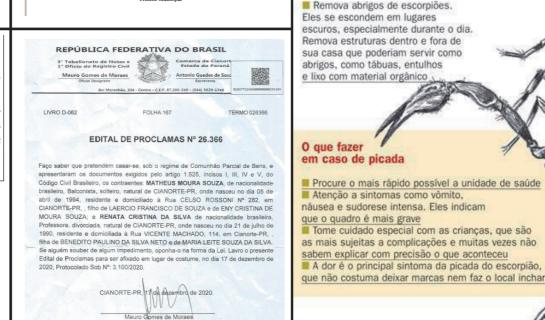
13 SECRETARIA DE AGRILC. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 500,00
Cancel.
13.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
606.007.2001 Gestio o Manutengio da Atividades da Divisão de Agricultura
3.19.01.3.00.0 OBRICAÇÕES PATRONAIS
60000 Recursos Ordinistros (Livres)





SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Maria de Fátima Rodrigues Polpeta e Outros tornam público que irão requerer ao IAT, Licença Ambiental Simplificada para avicultura de corte a ser implantada na Estrada Cachoeira, Lotes 67, 67-A, 68-R e 68-B, Gleba dos Sutis, Município de São Tomé, PR.



08 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTAB. Anulação 4.250,00
08.099 RESERVA DE CONTINGENCIA
39.002 Saserva de Contingência
9.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
00909 RESERVA DE CONTINGENCIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, 29 de dezembro de 2020.

Cuidados com as crianças. Coloque algodão amarrados com barbantes nos pés de berços e camas. Os escorpiões têm garras e não irão conseguir subir nesse tipo de estrutura. O véu que cobre os berços não pode arrastar no chão

Portanto, se você possui problemas

insetos será preciso se livrar deles

Tome cuidado especial com as crianças, que são

com baratas, formigas e outros

para que os escorpiões sumam.

Elimine grilos e cigarras também

Não mate as aranhas não venenosas. Elas costumam ser boas predadoras desse animal

Mate os escorpiões encontrados. no local. Use tesouras de cabo longo,

no ambiente. Algumas galinhas e galinhas d'Angola gostam de caçar escorpiões, portanto ter uma por perto realmente pode ajudar a eliminá-los